

■ RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Autos nº 5000521-26.2019.8.21.0132

Ação: Recuperação Judicial

2ª Vara Cível da Comarca de Sapiranga - RS

Recuperandas: Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda.,
Paquetá Calçados Ltda. e Cia Castor de Participações Societárias

Fevereiro, 2021

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

• 1. Introdução.....	3
1.1. Considerações Preliminares.....	4
1.2. Recomendação do CNJ	5
1.3. Estágio Procesual	7
1.4. Cronograma Processual.....	9
1.5. Eventos do Mês	11
1.6. Recursos Interpostos	12
• 2. Informações sobre a Recuperanda.....	13
2.1. Histórico do Grupo Paquetá.....	14
2.2. Estrutura Societária.....	15
2.3. Informações Gerais.....	16
2.4. Unidades do Grupo Paquetá.....	17
2.5. Presença no Exterior em 2020.....	20
2.6. Quadro Funcional.....	22
2.7. Encontro com as Recuperandas.....	25
• 3. Créditos.....	29
3.1. Cia Castor e Paquetá Empreendimentos.....	30
3.2. Paquetá Calçados.....	31
3.3. Extraconcursais.....	32
• 4. Análise Econômico-Financeira	34
4.1. Companhia Castor de Participações Societárias.....	35
4.2. Paquetá Calçados Ltda	36
4.3. Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda	51
• 5. Informações Adicionais	52
• 6. Glossário	58
• 7. Anexos	60



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Considerações Preliminares
- 1.2. Estágio Processual
- 1.3. Cronograma Processual

1.1 Considerações Preliminares

Primeiramente, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que esta Administração Judicial julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para chegar às conclusões apresentadas no presente relatório, esta Equipe, entre outros aspectos: (i) tomou como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis da **Paquetá Empreendimentos Imobiliários LTDA.**, da **Paquetá Calçados LTDA** e **Companhia Castor de Participações Societárias**, as quais foram fornecidas por seus administradores; e (ii) conduziu discussões com membros integrantes da administração das Recuperandas sobre os negócios e as operações das referidas empresas.

Nenhum dos profissionais que participaram da elaboração deste relatório têm qualquer interesse financeiro nas Recuperandas ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza a independência desta Equipe em relação ao presente trabalho.

A administração da Paquetá Empreendimentos Imobiliários LTDA., da Paquetá Calçados LTDA e da Companhia Castor de Participações Societárias e seus sócios não impuseram qualquer restrição para que esta Equipe pudesse: (i) obter todas as informações solicitadas para produzir este relatório; e (ii) chegar de forma independente às conclusões aqui contidas.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Por fim, cumpre destacar que esta Administração Judicial acordou com os representantes das Recuperandas que as informações contábeis e gerenciais para análise deveriam ser fornecidas até o dia 15 do mês subsequente àquele sobre o qual se realiza a análise. Desta forma, estão compreendidas neste relatório todas aquelas informações remetidas à Administração Judicial até o dia 15 de fevereiro de 2021.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em reais (R\$).**

1.2 Recomendação CNJ

Em julho de 2020, o Conselho Nacional de Justiça ("CNJ") publicou Recomendação acerca da **padronização dos relatórios mensais de atividades** apresentados pela administrador judicial.

À vista disso, esta Administração Judicial apresenta na **página seguinte um resumo com as principais recomendações do Conselho**, avaliando a pertinência do conteúdo para este processo e, quando aplicável, **indicando de que forma o tema está contemplado no presente Relatório**.



1.2 Recomendação CNJ

	Recomendação	Aplicável?	Página
2.2.1	Houve alteração da atividade empresarial?	Não	
2.2.2	Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não	
2.2.3	Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Sim	17
2.2.4	Quadro de funcionários	Sim	22
2.2.4.1	Número de funcionários/colaboradores total	Sim	22
2.2.4.1.1	Número de funcionários CLT	Sim	22
2.2.4.1.2	Número de pessoas jurídicas	Sim	16
2.2.5	Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Sim	34
2.2.5.1	Ativo (descrição / evolução)	Sim	34
2.2.5.2	Passivo	Sim	34
2.2.5.2.1	Extraconcursal	Sim	32
2.2.5.2.1.1	Fiscal	Sim	32
2.2.5.2.1.1.1	Contingência	Sim	53
2.2.5.2.1.1.2	Inscrito em dívida ativa	Não	
2.2.5.2.1.2	Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	Sim	33
2.2.5.2.1.3	Alienação fiduciária	Não	
2.2.5.2.1.4	Arrendamentos mercantis	Não	

	Recomendação	Aplicável?	Página
2.2.5.2.1.5	Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	Sim	32
2.2.5.2.1.6	Obrigação de fazer	Não	
2.2.5.2.1.7	Obrigação de entregar	Não	
2.2.5.2.1.8	Obrigação de dar	Não	
2.2.5.2.1.9	Obrigações ilíquidas	Sim	53
2.2.5.2.1.10.	N/A	Não	
2.2.5.2.1.10.1	Justificativa	Não	
2.2.5.2.1.10.2	Observações	Não	
2.2.5.2.1.11	Pós ajuizamento da RJ	Sim	32
2.2.5.2.1.11.1	Tributário	Sim	32
2.2.5.2.1.11.2	Trabalhista	Sim	32
2.2.5.2.1.11.3	Outros	Não	
2.2.5.2.1.11.3	Observações	Não	
2.2.5.2.1.11.4	Observações / Gráficos	Não	
2.2.6	Demonstração de resultados (evolução)	Sim	34
2.2.6.1	Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Sim	34
2.2.7	Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Não	
2.2.8	Controle de pagamentos dos credores concursais	Não	
2.2.8.1	N/A	Não	
2.2.8.2	Anexar documentos	Não	
2.2.9	Observações	Não	
2.2.10	Anexos	Sim	60
2.2.11	Eventos do mês	Sim	11

1.3 Estágio Processual

Trata-se de Recuperação Judicial ajuizada na data de 24/06/2019 em litisconsórcio ativo formado pelas sociedades empresárias Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda., Paquetá Calçados Ltda. e Companhia Castor de Participações Societárias, doravante denominadas de “Grupo Paquetá”.

Em consonância com recomendação exarada pelo Conselho Nacional de Justiça, esta Equipe Técnica realizou uma perícia prévia ao deferimento do pedido de Recuperação Judicial, a fim de auxiliar o Juízo na verificação do preenchimento dos requisitos para submissão das Requerentes ao procedimento.

Apreciada a perícia prévia, o deferimento do processamento da Recuperação Judicial das Empresas se deu em 27/06/2019, sendo nomeada esta Equipe Técnica para o cargo de Administração Judicial.

Considerando a necessidade de complementação da relação de credores das Recuperandas, as correspondências previstas no art. 22, I, “a”, da Lei 11.101/2005, bem como o edital de que trata o art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005 não tiveram como ser providenciados logo após a investidura da Administração Judicial no seu encargo.

Em despacho datado de 26/07/2019, ficou assentado pelo Juízo que os prazos devem ser contados em dias corridos, exceto o prazo para apresentação de impugnações (art. 8º, da Lei nº 11.101/2005) e os prazos recursais, que deverão ser contados em dias úteis.

Apresentada uma lista de credores atualizada pelas Recuperandas em 29/07/2019, esta Administração Judicial providenciou o encaminhamento das correspondências previstas no art. 22, I, “a”, da Lei nº 11.101/2005.

O edital do art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 foi veiculado no DJE de 04/09/2019, considerando-se publicado em 05/09/2019, marco do início da fase administrativa de verificação de créditos conduzida pela Administração Judicial.

A Administração Judicial analisou as habilitações e as divergências recebidas, bem como os documentos e os registros contábeis que atestam a higidez dos créditos declarados pelas Recuperandas. Em 21/11/2019 foi apresentada a relação de credores do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005 em Juízo.

No Evento 111, as Recuperandas apresentaram o plano de recuperação dentro do prazo legal. No Evento 852, apresentaram aditivo ao plano de recuperação acompanhado de aditivo ao laudo demonstrativo de viabilidade econômico-financeira.

No dia 10/12/2019, foi publicado o edital conjunto indicando a lista de credores do art. 7º, §2º, e o aviso de recebimento do plano de recuperação do art. 53, parágrafo único, ambos da Lei nº 11.101/2005.

1.3 Estágio Processual

O prazo de 10 dias úteis para apresentar impugnações contra a relação de credores se encerrou no dia 23/01/2020 e o prazo de 30 dias corridos para apresentação do plano de recuperação se encerrou no dia 10/02/2020.

Considerando que foram apresentadas objeções ao plano, o Juízo designou Assembleia-Geral de Credores para os dias 31/03/2020, em primeira convocação, e 28/04/2020, em segunda convocação.

No entanto, em função do atual quadro de saúde pública envolvendo o novo Coronavírus (COVID-19), a Administração Judicial sugeriu o adiamento da Assembleia-Geral de Credores, o que foi acolhido pelo Juízo.

De qualquer forma, cumpre ressaltar que, mesmo durante o período de suspensão dos prazos decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a Administração Judicial permanece realizando o atendimento diário aos credores e interessados na presente Recuperação Judicial, prestando informações atinentes às atividades das Recuperandas e ao processo judicial em andamento.

Tendo como *dies a quo* a data da decisão que deferiu o processamento, o prazo de 180 dias de suspensão das ações e execuções, previsto nos artigos 52, III, c/c 6º, §4º, da LRF, findaria em 24/12/2019. Tendo em vista que o regular andamento do processo foi prejudicado pelos efeitos negativos da pandemia da Covid-19, o Juízo

passou a prorrogar o prazo do *stay period*. Atualmente, o prazo de suspensão das ações e execuções em face das Recuperandas é de até 180 dias contados a partir do dia 18/12/2020. Logo, considerar-se-á findo em 15/06/2021.

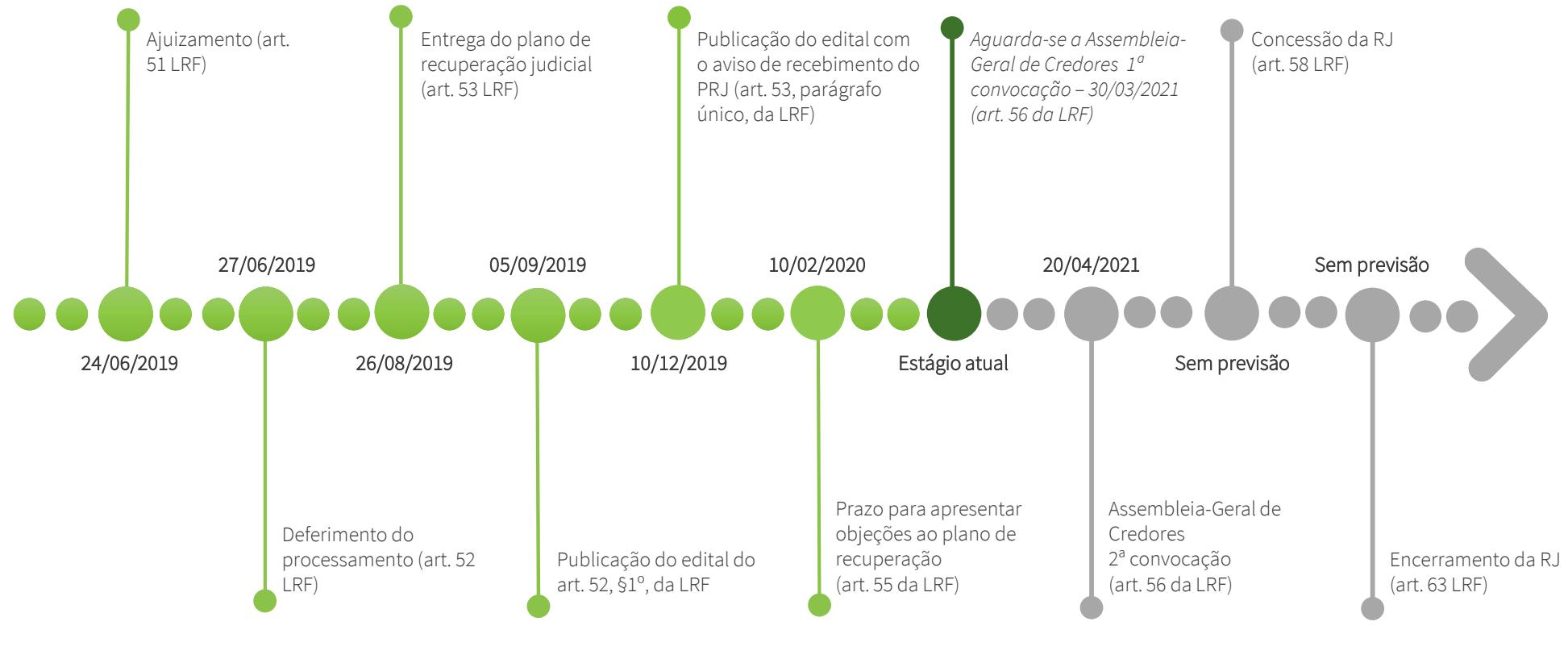
O Juízo acolheu a sugestão para que a Assembleia-Geral de Credores ocorra no dia 30/03/2021, em primeira convocação, e no dia 20/04/2021, em segunda convocação, de forma híbrida (virtual e presencial). Considerando o agravamento da situação sanitária no país decorrente da pandemia da Covid-19, a Administração Judicial adequou o formato para que o conclave seja realizado inteiramente virtual.

Em breve, será publicado o edital de que trata o art. 36, da LRF, convocando os credores e demais interessados a participar do conclave, que terá como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pelas Recuperandas e a eventual constituição do Comitê de Credores.

É como se encontra o processo.

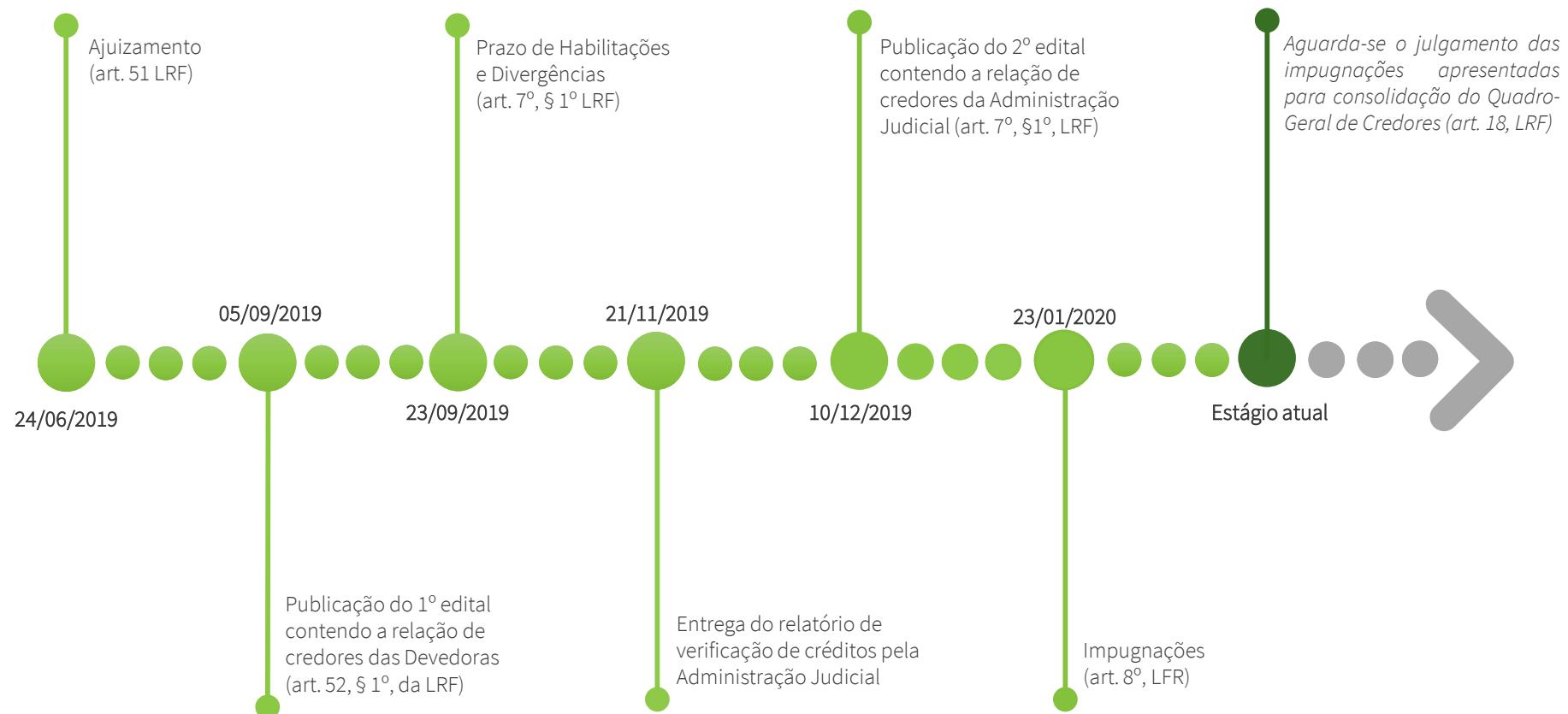
1.4 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o cronograma do processo de **Recuperação Judicial** do Grupo Paquetá, demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.4 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o cronograma da **Verificação de Créditos** do Grupo Paquetá, demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.5 Eventos do Mês

Apresentam-se abaixo a relação de todos os eventos relevantes que tramitaram nos autos do Processo de Recuperação Judicial (nº 5000521-26.2019.8.21.0132) no mês de **fevereiro de 2021**:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
09/02/2021	Petição das Recuperandas	Evento 4574
12/02/2021	Petição das Recuperandas	Evento 4583
12/02/2021	Despacho	Evento 4587
18/02/2021	Petição das Recuperandas	Evento 4846
23/02/2021	Petição das Recuperandas	Evento 4866

1.6 Recursos Interpostos

Apresenta-se abaixo, a relação de todos os recursos interpostos durante a tramitação da Recuperação Judicial até o presente momento:

Data de Distribuição	Nº do Recurso	Classe	Recorrente	Status
08/08/2019	5003273-28.2019.8.21.7000	Agravo de Instrumento	Banco Original S/A	Recurso provido.
16/10/2019	5008252-33.2019.821.7000	Agravo de Instrumento	Banco Bradesco S/A	Recurso desprovido.
01/11/2019	5009572-21.2019.8.21.7000	Agravo de Instrumento	Companhia Castor de Participações Societárias, Paquetá Calçados Ltda. e Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Recurso provido em parte.
07/01/2020	5000106-66.2020.8.21.7000	Agravo de Instrumento	Banco Bradesco S/A	Recurso desprovido.
21/05/2020	5019701-51.2020.8.21.7000	Agravo de Instrumento	Companhia Castor de Participações Societárias, Paquetá Calçados Ltda. e Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Pendente de resultado.
08/06/2020	5024862-42.2020.8.21.7000	Agravo de Instrumento	Banco Bradesco S/A	Recurso desprovido.
17/06/2020	5027583-64.2020.8.21.7000	Agravo de Instrumento	Adriano Morfeo Menna e Helen Maria Furtado	Recurso desprovido, restando prejudicado o agravo interno.
22/06/2020	5029338-26.2020.8.21.7000	Agravo de Instrumento	Banco do Nordeste do Brasil S/A	Desistência do recurso homologada.
03/12/2020	5080530-95.2020.8.21.7000	Agravo de Instrumento	Paquetá Calçados Ltda.	Deferido o pedido de antecipação da tutela recursal

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2. INFORMAÇÕES SOBRE AS RECUPERANDAS

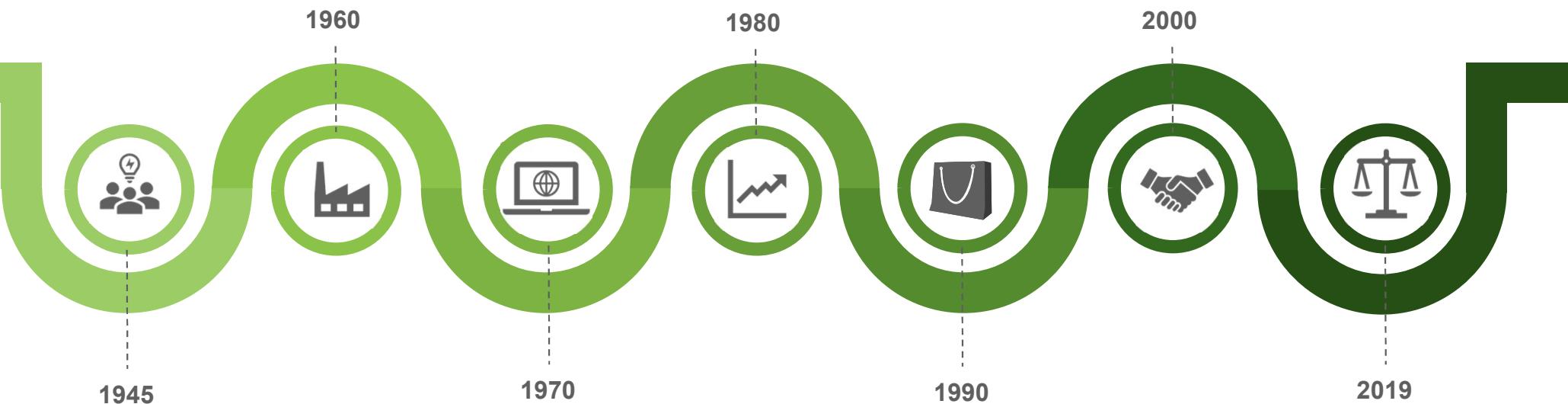
- 2.1. Histórico do Grupo Paquetá
- 2.2. Estrutura Societária do Grupo
- 2.3. Informações Gerais
- 2.4. Unidades do Grupo Paquetá
- 2.5. Presença no Exterior - 2020
- 2.6. Quadro Funcional
- 2.7. Encontro com as Recuperandas

2.1 Histórico do Grupo Paquetá

Construção da atual fábrica e início da atividade varejista marcada pela abertura da primeira loja física, em Novo Hamburgo - RS.

Expansão das indústrias no RS. Abertura da Companhia Castor de Participações Societárias em 1989.

Aquisição da rede de lojas Espoende. Marcas Capodarte, Lilly's Cloud e Atelermix. Abertura da Paquetá Empreendimentos Imobiliários LTDA em 2004.



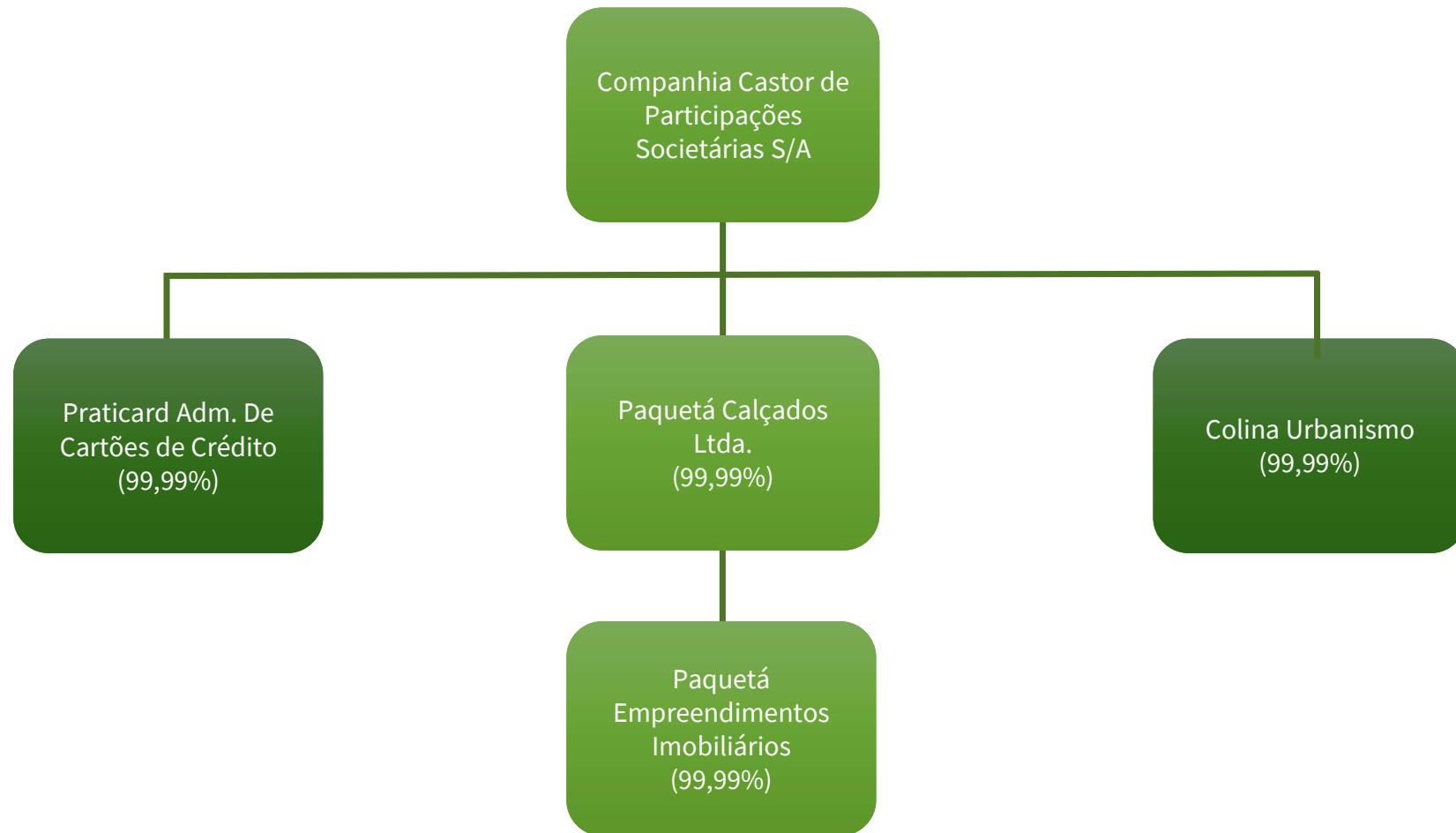
Fundação do Grupo Paquetá, em Sapiranga - RS, com objetivo de se estabelecer como fábrica de calçados e oficina de consertos.

Expansão das exportações que exigiu investimento em tecnologia para aumento de produtividade. Criação da Paquetá Esportes.

Abertura de lojas em SC e incorporação da Gaston. Primeiras indústrias na região Nordeste. Queda nas exportações (China).

Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial

2.2 Estrutura Societária do Grupo



2.3 Informações Gerais

Companhia Castor de Participações Societárias

CNPJ: 81.692.295/0001-06

R. Vinte e Cinco De Julho, 43 –
Sapiranga/RS

Sociedade Anônima Fechada

Capital Social: R\$ 345.000.000

Administradores: Jorge
Strassburger, Adalberto José
Leist e Lioveral Bacher

Paquetá Calçados Ltda.

CNPJ: 01.098.983/0001-03

R. Bento Avila de Sousa, nº 137,
bairro Santa Rita, em Itapajé/CE

Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 432.000.000

Administradores: Fábio Alves da
Silva, Marco Aurélio Alice Raabe
e Egimar Cardoso

Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ: 07.148.469/0001-11

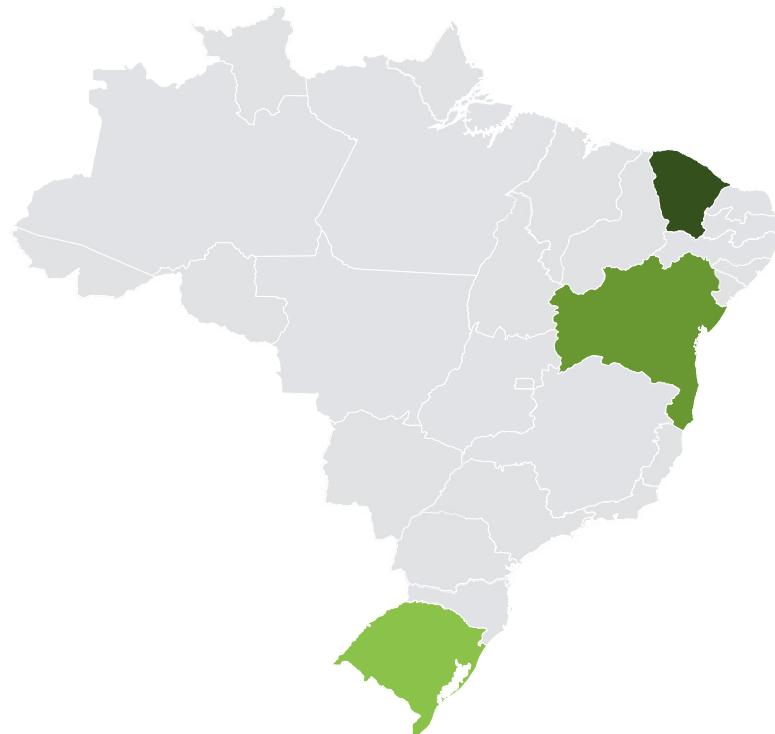
R. Vinte e Cinco De Julho, 43 –
Sapiranga/RS

Sociedade Empresária Ltda.

Capital Social: R\$ 36.068.200

Administradores: Jorge
Strassburger, Adalberto José
Leist e Lioveral Bacher

2.4 Unidades do Grupo Paquetá - Indústria



Ceará

Unidades fabris nas cidades de Uruburetama, Pentecoste e Itapajé. Após paralisação das atividades nos meses de abril e maio de 2020, a produção foi retomada de forma gradativa durante o mês junho. Nos meses subsequentes, a ociosidade foi praticamente inexistente, conforme se demonstra na página 49.



Bahia

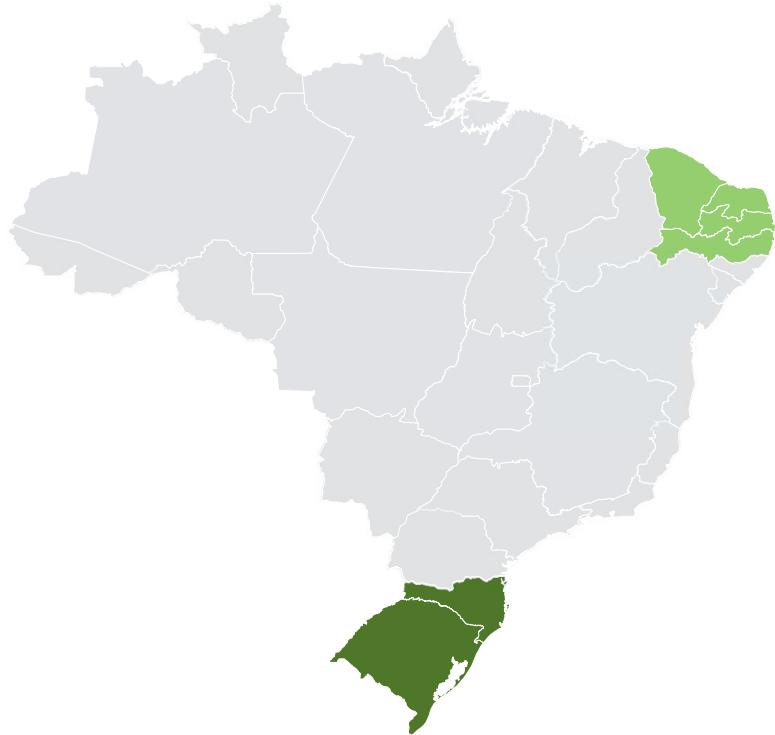
Unidade fabril na cidade de Ipirá, a qual produz essencialmente calçados da linha esportiva.



Rio Grande do Sul

A sede do Grupo é localizada na cidade de Sapiranga (RS), onde também são realizadas atividades de modelagem e *design*.

2.4 Unidades do Grupo Paquetá - Varejo



Sua rede de **lojas próprias** está presente em seis estados brasileiros, conforme discriminado abaixo:

- ✓ Esposende: 58 lojas localizadas nos Estados de **Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba**;
- ✓ Gaston: 36 lojas distribuídas no Estado do **Rio Grande do Sul**;
- ✓ Paquetá: 31 lojas distribuídas nos Estados de **Santa Catarina e do Rio Grande do Sul**;
- ✓ Paquetá Esportes: 10 lojas localizadas nos Estados de **Santa Catarina e do Rio Grande do Sul**;

2.4 Unidades do Grupo Paquetá - Varejo

Além das lojas Paquetá, Paquetá Esportes, Gaston e Esposende, o grupo possui outras 85 lojas (83 franquias e 2 lojas próprias) das marcas **Capodarte** e **Dumond** e 2 lojas Outlet.



Capodarte 

Com 67 lojas, a Capodarte é definida como a linha de calçados sofisticados e exclusivos, contemporâneos e atemporais.

Dumond 

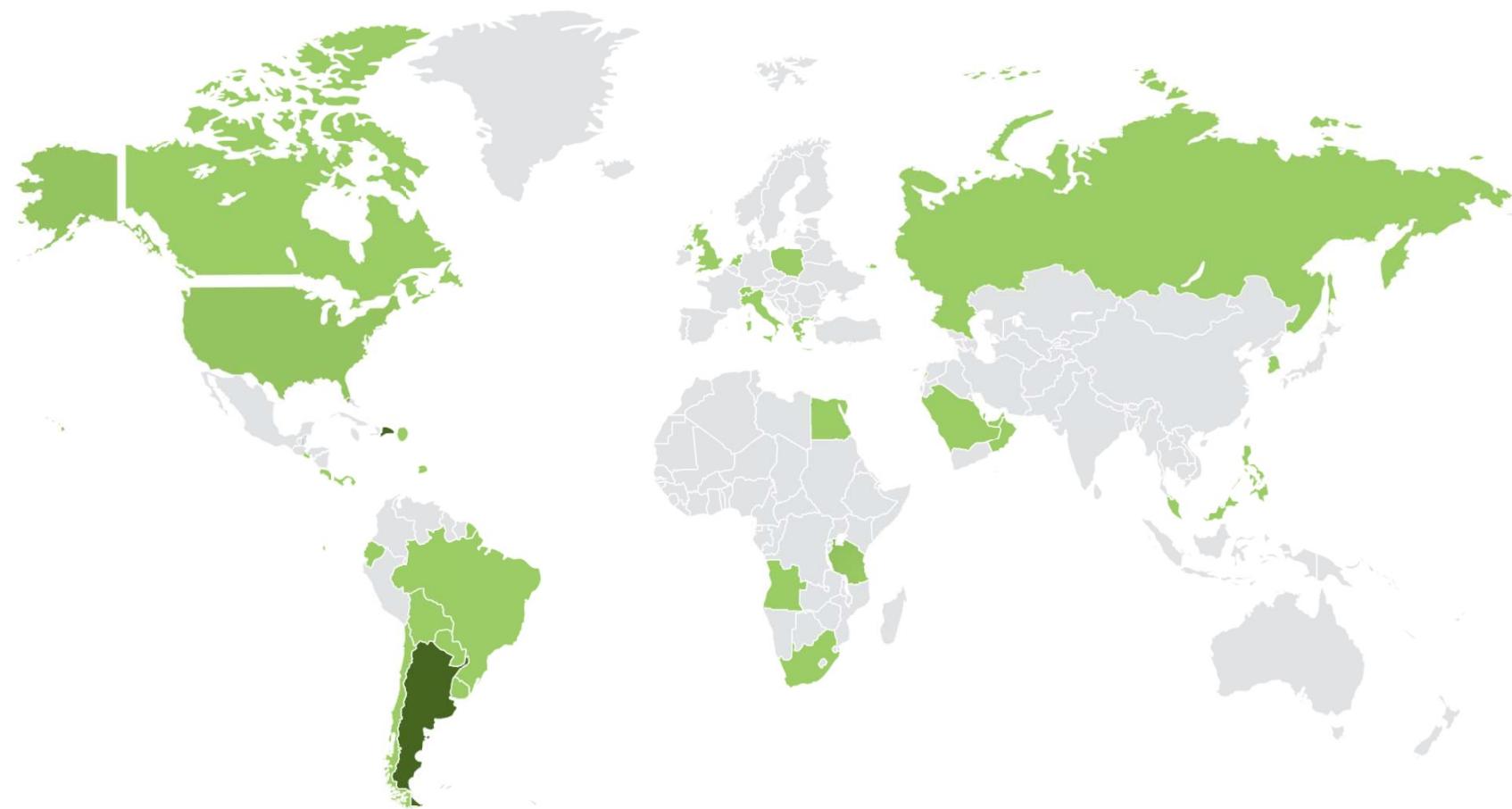
São 16 lojas da marca Dumond, definida pelo Grupo como a *linha para mulheres que valorizam a moda e desejam versatilidade*.

Atelier Mix 

A Recuperanda possuía duas lojas da marca Atelier Mix, sendo que uma delas foi descontinuada e a outra passou a ser identificada pelas bandeiras Dumond e Capodarte.

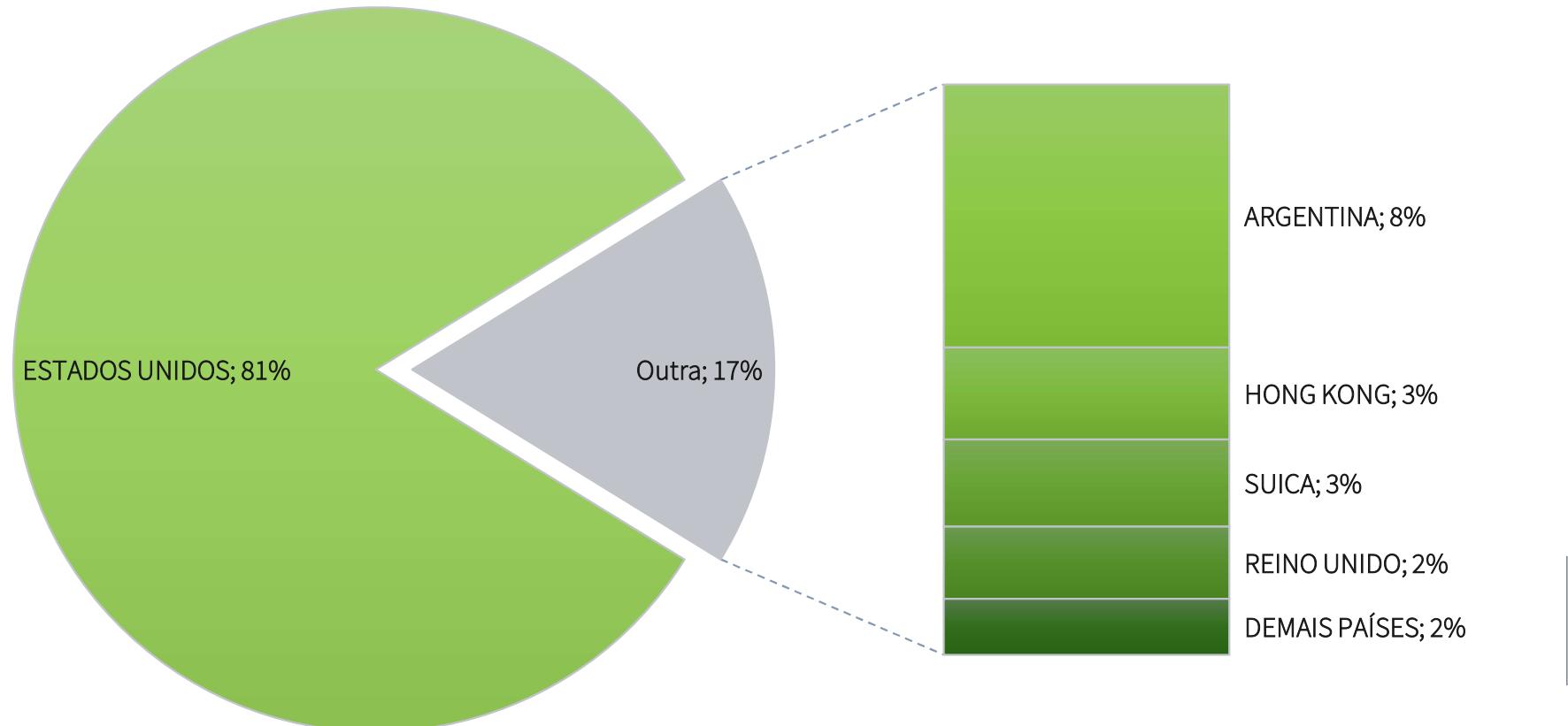
2.5 Presença no Exterior - 2020

Durante o ano de **2020**, o Grupo exportou para os seguintes países: África do Sul, Argentina, Barbados, Bolívia, Canada, Chile, Cingapura, Costa Rica, Coréia do Sul, El Salvador, Emirados Árabes Unidos, Equador, Estados Unidos da América, Grécia, Guiana Francesa, Hong Kong, Itália, Líbano, Holanda, Panamá, Paraguai, Polônia, Porto Rico, Reino Unido, Rússia, Suíça e Uruguai. Ainda, o Grupo possuía fábricas na **República Dominicana** e **Argentina**, as quais foram desativadas.



2.5 Presença no Exterior - 2021

Apresenta-se abaixo a representatividade de cada país destinatário, no que se refere ao volume de calçados exportados **em 2021**:



2.6 Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional da **Paquetá Calçados Ltda.** conforme informações encaminhadas pela sua administração:



Desde o final do ano de 2015, verificou-se uma redução constante no número de funcionários ativos que estão **trabalhando na Recuperanda**, refletindo a reestruturação e melhoria dos processos de produtividade da Empresa.

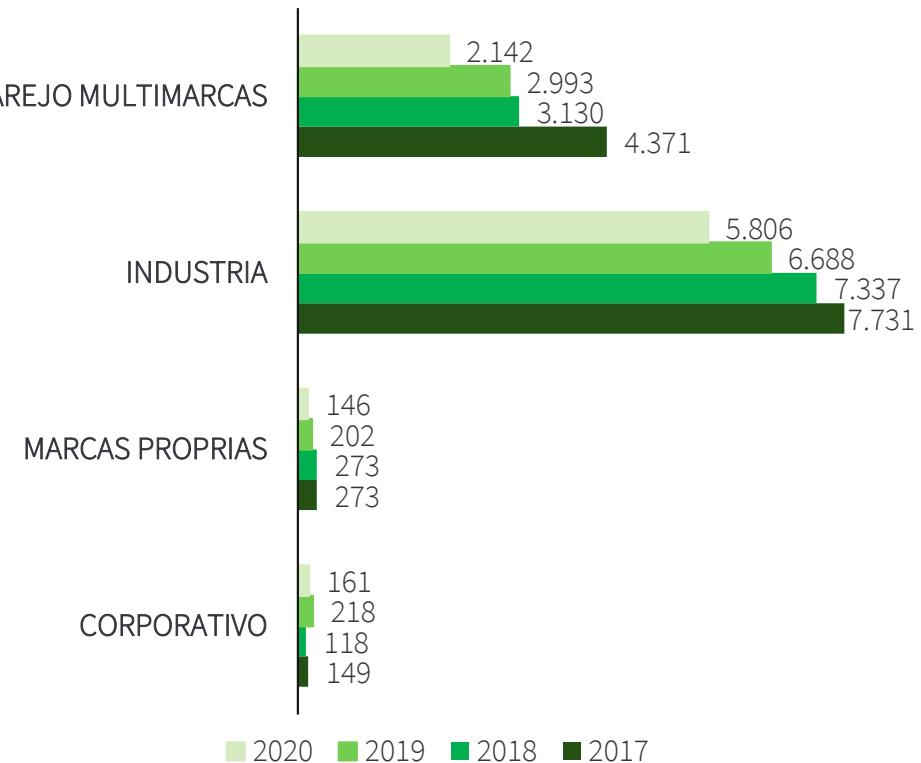
Constata-se também uma relevante diminuição do quadro de funcionários no decorrer dos meses de março e abril de 2020. Tal situação é reflexo direto da eclosão da pandemia do Coronavírus (Covid-19), quando foi necessário readequar o quadro de funcionários.



2.6 Quadro Funcional

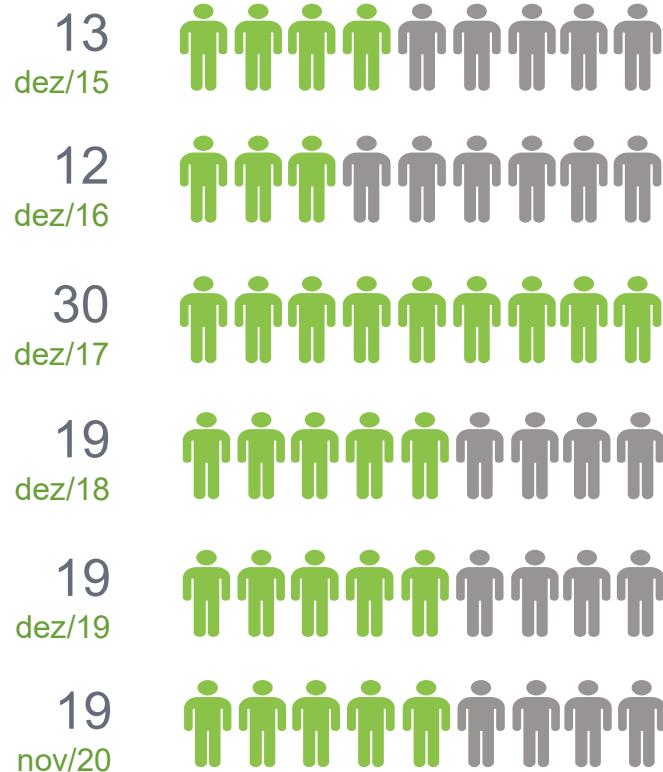
Apresenta-se a seguir a evolução do quadro funcional das unidades de negócio e do setor corporativo da Paquetá Calçados Ltda.:

- Assim como o quadro de funcionários do setor corporativo, todas as linhas de negócios foram afetadas pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).
- Desde o final de 2019, em termos percentuais, as operações de negócios de **marcas próprias** e **varejo multimarcas** foram as mais impactadas, apresentando reduções de **38%** e **35%** dos postos de trabalho, respectivamente.
- As informações ilustradas no gráfico referem-se a colaboradores contratados como celetistas. A Paquetá Calçados LTDA ainda conta com aproximadamente 500 jovens aprendizes e 10 estagiários.



2.6 Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional da **Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, conforme informações encaminhadas pela sua administração:



Paquetá Empreendimentos Imobiliários

Sem contar com planta industrial, a Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda. não apresenta quadro funcional com estrutura complexa. Desde a data do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, não houve alteração no número de funcionários na Empresa.

As informações foram atualizadas até o mês de **novembro** de 2020.

* A Companhia **Castor de Participações Societárias** passou a contar com colaboradores apenas em 2017, quando contratou 7 (sete) funcionários. Nos anos que se sucederam, o quadro funcional se manteve com 3 (três) funcionários.

2.7 Encontro com as Recuperandas

Primeiramente, destaca-se que este relatório aborda as atualizações gerais repassadas à equipe da Administração Judicial no momento das **reuniões realizadas quinzenalmente** com a administração das Recuperandas, as quais têm ocorrido de forma remota, em caráter de exceção, por conta das recomendações das autoridades sanitárias de isolamento social. A última reunião realizada ocorreu no dia **19 de fevereiro de 2021**.

No que tange às informações contábeis e financeiras repassadas pela administração do Grupo Paquetá e sobre as quais esta Administração Judicial realizou análise neste Relatório Mensal de Atividades (RMA), cumpre destacar que se referem às atividades do mês de **janeiro de 2021**. Deve-se fazer a ressalva, contudo, de que os números apresentados não foram objeto de análise por parte de auditoria independente.

Com a chegada da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, que segue impactando severamente a economia, a Paquetá Calçados constituiu um **comitê de crise**, que desde o dia 13/03/2020 vem realizando reuniões periódicas, a fim de monitorar

os impactos decorrentes da crise imposta pelo Coronavírus com vistas à tomada de decisões estratégicas.

A Recuperanda informou que aumentou a frequência das reuniões do **comitê de crise**, especialmente em razão da proximidade da realização de **Assembleia-Geral de Credores**, a qual ocorrerá nos dias **30 de março e 20 de abril de 2021**, em primeira e segunda convocação, respectivamente.



2.7 Encontro com as Recuperandas

Inicialmente, destaca-se que o Sr Daniel Rapette (Consultoria Galeazzi) tem atuado como CFO do Grupo, uma vez que o Sr. Fábio Alves da Silva solicitou desligamento da função. O Sr Daniel assumiu o cargo de forma interina e as Recuperandas já estão na fase final do processo de seleção que visa contratar um novo executivo para o cargo.

Em relação ao **varejo**, os representantes sublinharam que 60% da operação depende da rotina de vendas em *shoppings*. O elevado percentual é uma das razões que justificam a exposição do Grupo aos impactos pandêmicos.

No tocante ao desempenho do **varejo** durante o mês de janeiro/2021, observou-se uma pequena queda no resultado por conta das recaídas constantes do *lockdown* e seus efeitos deletérios perante a rotina comercial. Além disso, ressaltou-se que nesta época costuma ocorrer a troca de presentes recebidos durante as festas de final de ano, o que provoca a ida do cliente às lojas e consequente aquisição de outros novos produtos. Entretanto, por

conta da pandemia e da diminuição das festas familiares neste último ano, o volume dos negócios ficou abaixo do esperado e impactou negativamente o resultado esperado.

Nos demais segmentos, notou-se que houve equilíbrio considerando-se as expectativas projetadas pela Administração do Grupo. Os bons números obtidos na **indústria**, principalmente diante de volumes adicionais comercializados, compensaram os resultados negativos observados no **varejo**.

No segmento da **indústria** celebrou-se também o fechamento de volumes adicionais de fornecimento para credores esportivos, o que manterá resultados que compensarão as perdas no varejo.

Sobre as dificuldades na obtenção de matéria-prima para indústria, relata o Sr. Daniel a considerável melhora na situação, porém, alerta sobre a permanência de algumas dificuldades quando comparado ao período anterior à pandemia.

2.7 Encontro com as Recuperandas

Informou-se também uma pequena queda na receita do segmento de **marcas**, contudo, sem prejuízos por conta do alto índice da queima de estoque.

No segmento **digital**, não foram constatadas grandes modificações em relação ao que era esperado. Na contramão do varejo, pontuou o Sr. Daniel que os resultados alcançados no e-commerce são excelentes (o panorama do segmento é demonstrado na página 46).

Considerando o efeito líquido de todos os segmentos, o Sr. Daniel afirma que **encerrou-se o mês de janeiro/2021 com um EBITDA acima do anteriormente esperado para o período.**

Com relação ao **fluxo de caixa**, estão sendo adotadas posturas atinentes à não alavancagem do caixa da empresa. Para tanto, estão sendo adquiridos apenas as matérias-primas cujo consumo já está previsto com base na demanda.

Com relação aos resultados da implantação do projeto/metodologia **lean**, informa o CFO interino que a unidade de **Ipirá**

atingiu a meta de produtividade depois de 26 meses, mas destaca que ainda está longe da meta final. De qualquer forma foi enfatizado que o resultado está sendo atingido gradualmente.

Ressaltou-se que há expectativa de replicar o modelo em outras unidades, principalmente na de **Tapajé**, uma vez que a de **Pentecoste** tem historicamente o melhor indicador da empresa por conta da variedade de produtos lá produzidos, o que favorece a automatização da planta.

Em relação ao **quadro funcional**, explica o Sr. Daniel que o número de colaboradores oscila conforme a demanda sazonal de produção. Na Indústria, a expectativa é de cerca de 300 contratações divididas entre as plantas de Itapajé e Ipirá, unidades onde será projetada a produção adicional para atendimento da demanda diante do aumento de volume de venda de produtos esportivos.

No segmento Corporativo, há bloqueio total de novas contratações para que não haja aumento nas despesas e, consequentemente, impacto negativo no resultado.

2.7 Encontro com as Recuperandas

Sobre a ausência de **CND** para utilização do regime aduaneiro especial de drawback nas operações de importação de insumos, noticiou-se que, mesmo diante do envio da ordem judicial que dispensa a apresentação do documento, há dificuldade na conclusão das operações por conta da negativa do órgão competente de acatá-la sem a respectiva intimação da Vara Judicial. Para solução da pendência, estão sendo adotadas providências conjuntamente ao Cartório da 2^a Vara Cível de Sapiranga.

Da mesma forma, permanece a pendência de esclarecimentos por parte da Receita Federal no que tange ao motivo da negativa para expedição da CND. A respeito, informou-se que a Paquetá respeitará a exigência de CND para manter o bom relacionamento com a Receita e buscará soluções judiciais para obtenção do documento.

No que se refere à parceria relacionada à marca **Ortopé**, reiterou-se que a negociação feita para uso da marca foi positiva, principalmente diante das despesas antes suportadas em sua decorrência, que correspondia cerca de R\$ 800 mil ao mês. Explicou ainda o Sr. Daniel as dificuldades de produção dos comercializáveis

da marca, cuja baixa demanda gerava déficit de produção, e, por sua vez, desperdício de material.

Em razão da proximidade da **Assembleia-Geral de Credores**, a Administração Judicial questionou a existência de avanços nas negociações do plano de recuperação. Nesse sentido, relatou-se a esta Equipe a retomada das conversas com os credores estratégicos (bancos e fornecedores). Sobre o tema, a principal notícia é a provável manutenção das condições originalmente prevista no plano apresentado há um ano (antes da pandemia), o que tem provocado boas impressões aos credores.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3. CRÉDITOS

- 3.1. Créditos da Cia Castor e da Paquetá Empreendimentos Ltda.
- 3.2. Créditos da Paquetá Calçados Ltda.
- 3.3. Créditos Extraconcursais

3.1 Créditos – Cia Castor e Paquetá Empreendimentos

Cia Castor de Participações

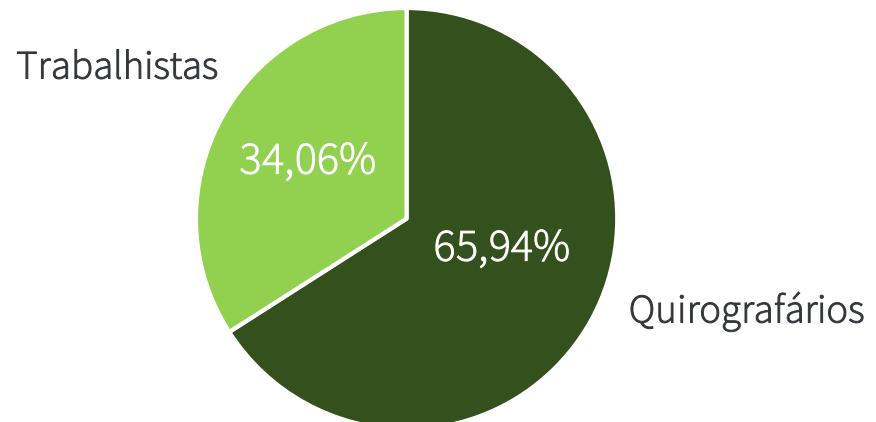
Crédito Total: R\$ 1.855.735,00



Após a verificação de créditos realizada pela Administração Judicial, constatou-se que 100% dos créditos da Companhia estão classificados na CLASSE III – Créditos Quirografários, sendo sua única credora a **Paquetá Calçados Ltda.**, também Recuperanda do Grupo Paquetá.

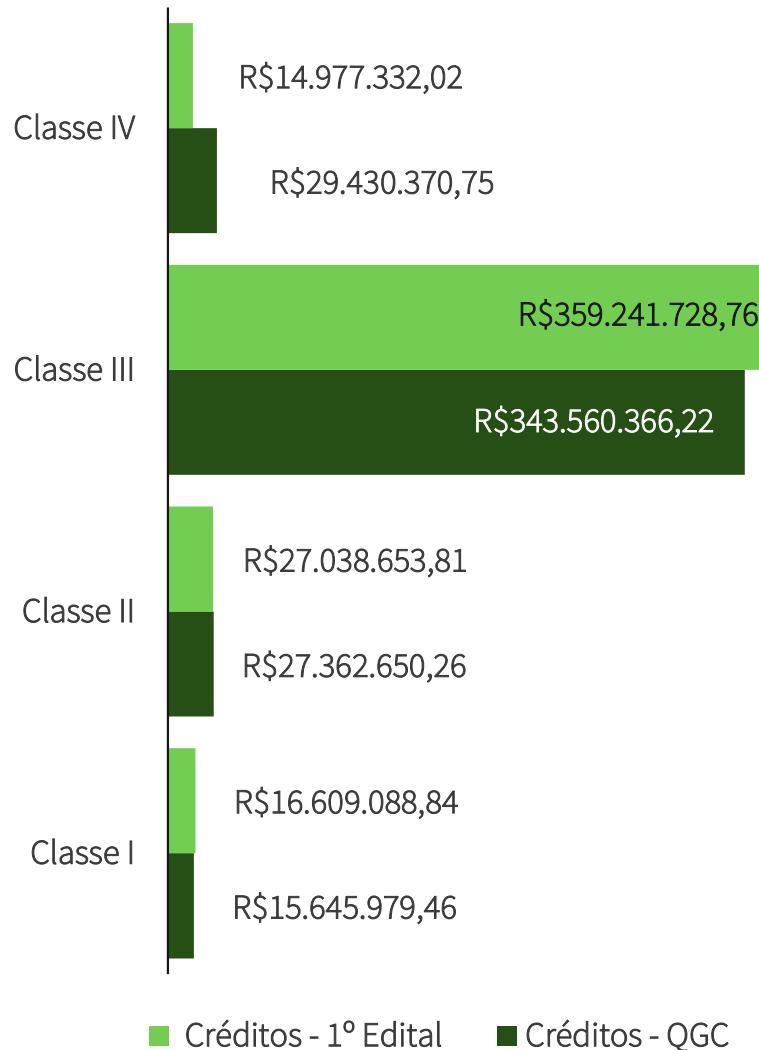
Paquetá Empreendimentos

Crédito Total: R\$ 111.003,54



Após a verificação de créditos realizada pela Administração Judicial, constatou-se que **65,94%** dos créditos da Empresa estão classificados na **CLASSE III – Créditos Quirografários** e **34,06%** dos créditos estão classificados na **CLASSE I – Trabalhistas.**

3.2 Créditos - Paquetá Calçados Ltda.



Durante a fase extrajudicial de verificação de créditos, a Administração Judicial averiguou as habilitações e divergências recebidas, bem como a higidez dos créditos declarados na lista de credores inicialmente apresentada pelas Recuperandas, mediante o exame documental e a validação dos registros contábeis. Como resultado, apresentou-se uma nova relação de credores com as alterações pertinentes.

O gráfico ao lado apresenta um comparativo dos valores anteriormente arrolados pelas Recuperandas na presente Recuperação Judicial e dos valores atualizados de acordo com a relação de credores elaborada por esta Administração Judicial e com as demais alterações decorrentes de novas habilitações e julgamentos de impugnações de créditos.

Diante disso, o quadro-geral não consolidado de credores sujeitos à Recuperação Judicial da Paquetá Calçados Ltda. atinge a monta atualizada de **R\$ 417.966.105,23**. A lista de credores da Recuperanda é composta pela **Classe I – Trabalhistas (10.751 credores), Classe II – Garantia Real (2 credores), Classe III – Quirografários (729 credores) e Classe IV – ME/EPP (641 credores)**.

3.3 Créditos Extraconcursais – Passivo Fiscal

As Recuperandas não possuem tributos em atraso. Em princípio, todas as dívidas estão em dia ou parceladas.

Sobre esse ponto, importante destacar que a Paquetá Calçados LTDA. vem compensando os débitos de PIS e Cofins apurados mensalmente com valores apurados em ação sobre exclusão do ICMS da base de cálculo dos referidos tributos.

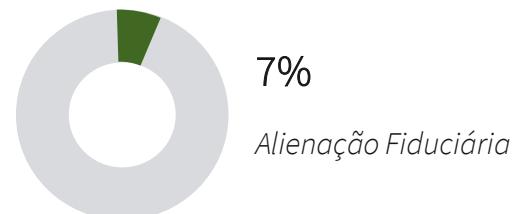
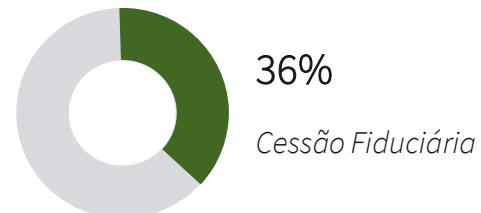
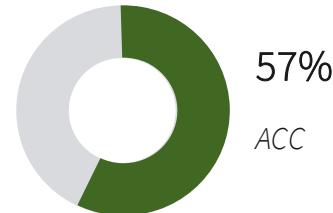
Além disso, cumpre enfatizar que, por alegado “**erro administrativo**” da **Receita Federal do Brasil**, a Paquetá Calçados Ltda ainda não possui certidão negativa para apresentar a esta Administradora Judicial.



3.3 Créditos Extraconcursais - Outros

Os títulos de crédito extraconcursais da Paquetá Calçados Ltda. perfaziam a monta aproximada de **R\$ 362.228.050,36** na data do ajuizamento deste processo recuperatório. De tal montante, correspondia:

- (i) a créditos vinculados a verbas de adiantamento de contrato de câmbio (ACC), a importância de **R\$ R\$ 206.541.378,03**;
- (ii) a créditos garantidos por cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, o valor de **R\$ 129.987.715,94**;
- (iii) a créditos garantidos por alienação fiduciária, a importância de **R\$ 25.698.956,38**.



Os principais credores extraconcursais são o Banco Bradesco S/A, Banco Caixa Geral Brasil S/A, Banco Daycoval S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco IBM S/A - Leasing, Banco Original S/A, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, Banco Sofisa S/A, Caixa Econômica Federal, China Construction Bank (Brasil) S/A, HP Financial Services - Leasing, Nova America, Opiniao, Redasset Gestão e Redfactor Factoring e Fomento Coml.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

4. ANÁLISE FINANCEIRA

- 4.1. Cia Castor
- 4.2. Paquetá Calçados
- 4.3. Paquetá Empreendimentos
- 4.4. Pandemia - Impacto no Setor Calçadista

4.1 Análise Financeira – Cia Castor

	jan/21	AV	AH	dez/20
ATIVO	52.356.283	100%	-27%	72.172.050
CIRCULANTE	274.267	1%	-20%	341.658
Caixa e Equivalentes de Caixa	74.267	0%	-17%	89.593
Contas a Receber	200.000	0%	-20%	250.000
Outros Créditos	-	0%	-100%	2.065
NÃO CIRCULANTE	52.082.016	99%	-27%	71.830.393
Investimentos	52.082.016	99%	-27%	71.830.393
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.356.283	2737%	-27%	72.172.050
PASSIVO	1.912.770	100%	-2%	1.953.366
CIRCULANTE	52.429	3%	-44%	93.025
Obrigações Trabalhistas	5.960	0%	0%	5.960
Impostos a Recolher	4.129	0%	-36%	6.441
Credores de Bens e Serviços	42.340	2%	-47%	80.623
NÃO CIRCULANTE	1.860.341	97%	0%	1.860.341
Credores de Bens e Serviços	1.860.341	97%	0%	1.860.341
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.443.513	2637%	-28%	70.218.684

■ A Companhia Castor de Participações Societária é uma *holding*, tendo, portanto, seu desempenho diretamente ligado ao desempenho de suas investidas. Dentre suas investidas, a Paquetá Calçados Ltda. é aquela que apresenta valores mais representativos e, consequentemente, com maior influência no resultado da entidade.

■ O destaque fica por conta do saldo da conta **Investimentos** que atualmente é apresentada no **ativo** devido ao saldo devedor. Em janeiro, a rubrica apresentou redução do saldo em virtude do prejuízo contábil auferido pela sua controlada.

AV – Análise vertical. Demonstra a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo/ passivo.

AH - Análise horizontal. Apresenta a variação de cada rubrica entre os meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021.

4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

Apresenta-se abaixo a evolução do saldo das contas do **Balanço Patrimonial** da Recuperanda Paquetá Calçados Ltda.:

	jan/21	AV	AH	dez/20
ATIVO	1.418.262.555	100%	-1%	1.437.111.296
CIRCULANTE	422.514.295	30%	-3%	436.050.851
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.688.151	2%	-36%	49.712.684
Contas a Receber	92.256.971	7%	5%	88.091.218
Estoques	167.612.144	12%	-3%	172.851.193
Outros Créditos	130.957.030	9%	4%	125.395.756
NÃO CIRCULANTE	995.748.260	70%	-1%	1.001.060.445
Realizável a Longo Prazo	434.290.205	31%	-1%	436.792.583
Investimentos	334.720.965	24%	0%	334.246.845
Ativo Imobilizado	162.700.116	11%	-2%	165.818.621
Ativo Intangível	64.036.974	5%	0%	64.202.396
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.418.262.555	99%	-1%	1.437.111.296
PASSIVO	1.434.861.332	100%	0%	1.433.553.552
CIRCULANTE	1.001.011.216	70%	0%	1.002.636.792
Obrigações Trabalhistas	49.283.228	3%	2%	48.411.910
Impostos a Recolher	39.509.375	3%	-6%	41.933.860
Fornecedores	347.819.958	24%	-5%	366.785.179
Credores de Bens e Serviços	144.156.495	10%	5%	137.482.874
Empréstimos e Financiamentos	208.901.503	15%	1%	206.266.396
Adiantamentos de Câmbio	211.340.657	15%	5%	201.756.573
NÃO CIRCULANTE	433.850.117	30%	1%	430.916.760
Obrigações Trabalhistas	76.496.187	5%	0%	76.471.587
Impostos a Recolher	79.991.432	6%	5%	76.139.893
Fornecedores	3.641.388	0%	0%	3.641.388
Credores de Bens e Serviços	168.039.476	12%	0%	168.728.968
Empréstimos e Financiamentos	85.954.899	6%	-1%	87.112.640
Adiantamentos de Câmbio	19.726.734	1%	5%	18.822.284
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(16.598.777)	-1%	-567%	3.557.744

AV – Análise vertical. Demonstra a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo/ passivo.

AH - Análise horizontal. Apresenta a variação de cada rubrica entre os meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021.

4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

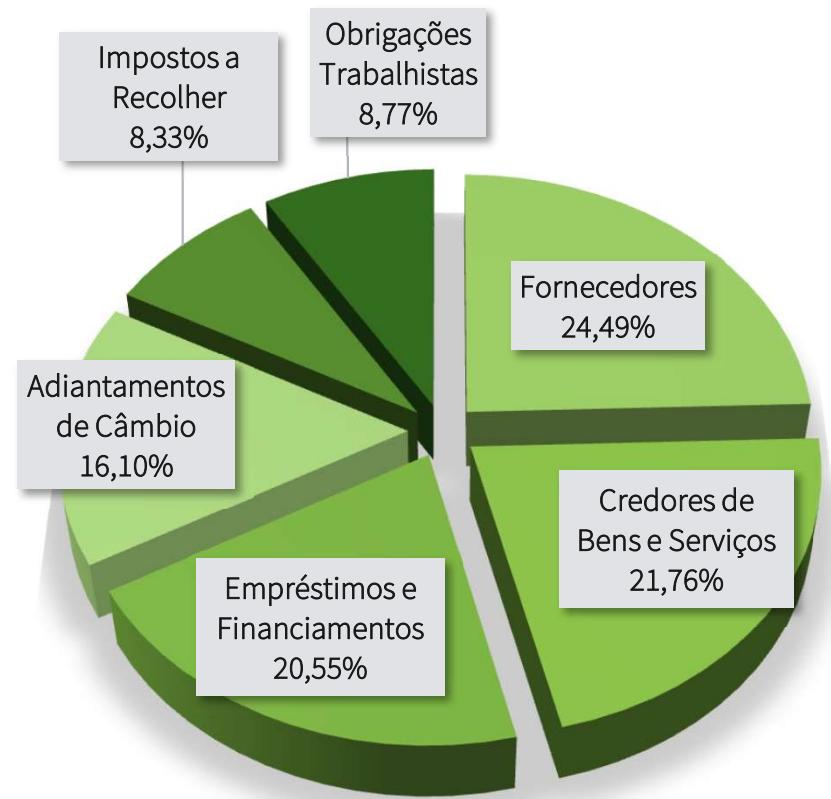
- Em relação ao Ativo Circulante da Paquetá Calçados, constata-se que a variação de maior relevância entre os meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021 se deu nas rubricas de **Caixa e Equivalentes de Caixa**, cujo saldo decresceu em 36% no período. Analisa-se de forma mais detalhada as movimentações referentes aos recursos disponíveis em caixa nas páginas 47 e 48 deste Relatório.
- Outro ponto de destaque é a redução dos **Estoques**. Os níveis de estoque têm reduzido de forma gradual nos últimos meses. O efeito se dá em decorrência da estratégia de não alavancar o caixa, ou seja, a aquisição de matéria-prima está sendo realizada de forma criteriosa pelo Grupo.
- Entretanto, em linhas, observa-se que as contas do Ativo não apresentaram movimentações relevantes no período em análise.



4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

- Em relação às movimentações das rubricas do Passivo da Paquetá Calçados Ltda. decorridas entre os meses de **dezembro de 2020 e janeiro de 2021**, nota-se que, em linhas, não houve oscilações relevantes no período em análise.
- Na rubrica de **Credores de bens e serviços** estão registradas as principais dívidas extraconcursais da Recuperanda. Nela, estão contabilizadas as dívidas relativas a adiantamento de contrato de câmbio e outras operações com cessão/alienação fiduciária. O aumento de 5% da conta de curto prazo se deve, principalmente, ao acréscimo do registro de pagamentos antecipados realizados por clientes da Recuperanda. A conta contábil “CLIENTES - FATURAMENTO ANTECIPADO” apresentou saldos de R\$ 13,2 milhões e R\$ 21,7 milhões nos meses de dezembro/20 e janeiro/21, respectivamente.
- Já a redução do saldo de **Fornecedores** em 5% está em linha com o decréscimo que vem apresentando a rubrica de **Estoques**.

O gráfico abaixo demonstra a representatividade de cada rubrica que compunha as obrigações com terceiros em janeiro de 2021.



4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

Apresenta-se abaixo a **Demonstração de Resultado do Exercício** mensal de janeiro/2021 em comparação com o mesmo período de 2020, 2019, 2018 e 2017:

	jan/21	AV	AH	jan/20	jan/19	jan/18	jan/17
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	96.200.691	125%	-22%	122.762.088	120.665.094	102.645.086	130.736.329
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(19.466.100)	-25%	-26%	(26.304.483)	(26.797.737)	(29.602.613)	(34.360.666)
(=) RECEITA LÍQUIDA	76.734.591	100%	-20%	96.457.605	93.867.357	73.042.473	96.375.663
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(57.870.903)	-75%	-19%	(71.570.768)	(70.162.999)	(55.996.075)	(73.057.850)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(25.174.863)	-33%	-13%	(28.852.366)	(31.429.579)	(34.684.622)	(26.873.476)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	(6.311.175)	-8%	59%	(3.965.529)	(7.725.221)	(17.638.225)	(3.555.663)
(+) RESULTADO FINANCEIRO	(17.347.419)	-23%	17%	(14.792.235)	(2.090.078)	(9.545.346)	(6.103.583)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	3.502.072	5%	-49%	6.929.496	941.177	2.382.028	2.223.596
(=) RESULTADO ANTES TRIBUTOS S/ LUCRO	(20.156.521)	-26%	70%	(11.828.268)	(8.874.123)	(24.801.543)	(7.435.650)
(-) DESPESAS COM TRIBUTOS S/ LUCRO	-	0%	0%	-	-	-	-
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(20.156.521)	-26%	70%	(11.828.268)	(8.874.123)	(24.801.543)	(7.435.650)

AV - Análise vertical. Demonstra a representatividade de cada rubrica com base na Receita Bruta do período.

4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

- Na comparação com janeiro de 2020, a **Receita Líquida** do mês de janeiro de 2021 da Recuperanda apresenta uma redução de **20%**. Embora a queda seja relativamente significativa, é importante destacar que, mês a mês, o faturamento apresentado pela **Paquetá Calçados Ltda.** tem se aproximado daquele auferido no mesmo período “pré-pandemia”.
- Também se faz notar que os **Custos dos Produtos Vendidos** e as **Despesas Operacionais** reduziram significativamente (19% e 13%, respectivamente) quando comparado ano *versus* ano. Do ponto de vista gerencial, o fato é positivo e reflete os esforços da administração na busca pelo equilíbrio financeiro do Grupo.
- O **prejuízo contábil** contabilizado pela Recuperanda no último mês foi de aproximadamente **R\$ 20,2 milhões**.



4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

Apresenta-se abaixo alguns indicadores financeiros recomendados pela literatura de Finanças Corporativas, calculados com base nos saldos contábeis:

Indicador	jan/21	dez/20	jun/20	mar/20	dez/19	dez/18
CCL - Capital Circulante Líquido (a)	(578.496.920)	(566.585.941)	(688.164.894)	(621.456.152)	(552.560.741)	(452.385.949,9)
NCG - Necessidade de Capital de Giro (b)	(87.950.844)	(105.842.767)	(89.188.437)	(56.868.959)	(17.682.592)	117.924.007,6
Margem bruta (c)	19,61%	17,64%	14,14%	17,97%	20,05%	0,20
Liquidez Corrente (d)	0,42	0,43	0,33	0,39	0,43	0,52
Liquidez Imediata (e)	0,03	0,05	0,01	0,04	0,04	0,06
Liquidez Seca (f)	0,25	0,26	0,16	0,21	0,24	0,28
Liquidez Geral (g)	0,99	1,00	0,97	0,96	1,01	1,06
Prazo médio de recebimento de clientes (em dias)	29	27	27	28	24	34
Prazo médio de pagamento de fornecedores (em dias)	160	164	200	97	109	102
Dívida/Ativos (h)	1,01	1,00	1,03	1,04	0,99	0,95

Referências

- (a) Ativo Circulante - Passivo Circulante
- (b) Contas a receber + estoques - fornecedores
- (c) MB = Lucro Bruto / Receita Bruta x 100
- (d) Ativo Circulante / Passivo Circulante
- (e) Disponibilidades / Passivo Circulante
- (f) (Ativo Circulante – Estoques) / Passivo Circulante
- (g) (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)
- (h) (Passivo Circulante + Passivo Exigível Longo Prazo) / Ativo Total

NOTA: Destaca-se que os **Índices de Liquidez, CCL, NCG e PMP** calculados pela Administração Judicial foram realizados com base nos saldos contábeis e estão impactados pelos saldos de dívidas sujeitas à Recuperação Judicial, as quais permanecem contabilizadas no passivo de curto prazo, distorcendo significativamente os indicadores referidos.

4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

- Em relação à **Necessidade de Capital de Giro**, calculada apenas com base nos saldos contábeis do balancete, constata-se uma **melhora** ao final do mês de **janeiro de 2021** quando comparado com o mês imediatamente anterior. Essa situação é ocasionada pelo incremento do **Contas a Receber** e a redução da conta de **Fornecedores**.
- Devido à queda significativa nas vendas, a Recuperanda apresentou **EBITDA** negativo nos meses de abril e maio de 2020, voltando a apresentar valores positivos nos meses subsequentes. No último mês não foi diferente. Considerando as **informações contábeis** apresentadas, o valor do indicador em **janeiro de 2021** é de **R\$ 1.834.050**.

- Importante destacar que os números utilizados no cálculo dos indicadores financeiros estão baseados nos números contábeis apresentados neste **Relatório de Atividades Mensal**, os quais ainda não haviam sido objeto de exame de auditoria independente até a data de corte para recebimento das informações por esta Administração Judicial.



4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

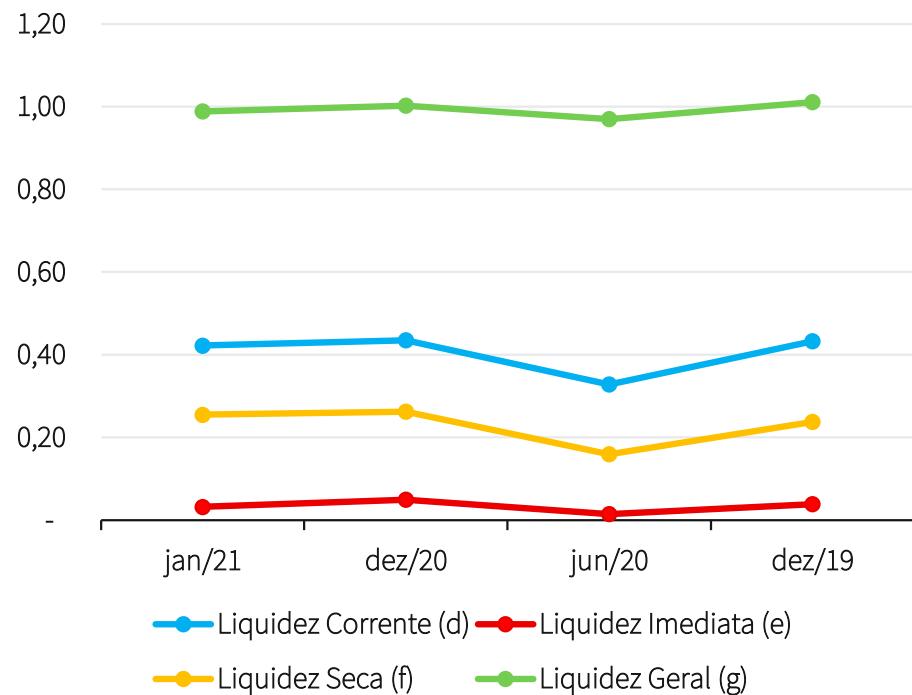
Apresenta-se ao lado a evolução dos índices de liquidez da Recuperanda.

- Os **Índices de liquidez** avaliam a capacidade financeira da empresa, ou seja, a capacidade de pagamento da mesma, sendo de grande importância para a gestão de caixa da entidade. Tais índices têm o cálculo baseado nos números do balanço patrimonial da entidade. Ao interpretar esses índices, deve-se levar em conta que:

- Maior que 1 - folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Se igual a 1 - os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes
- Se menor que 1: não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo

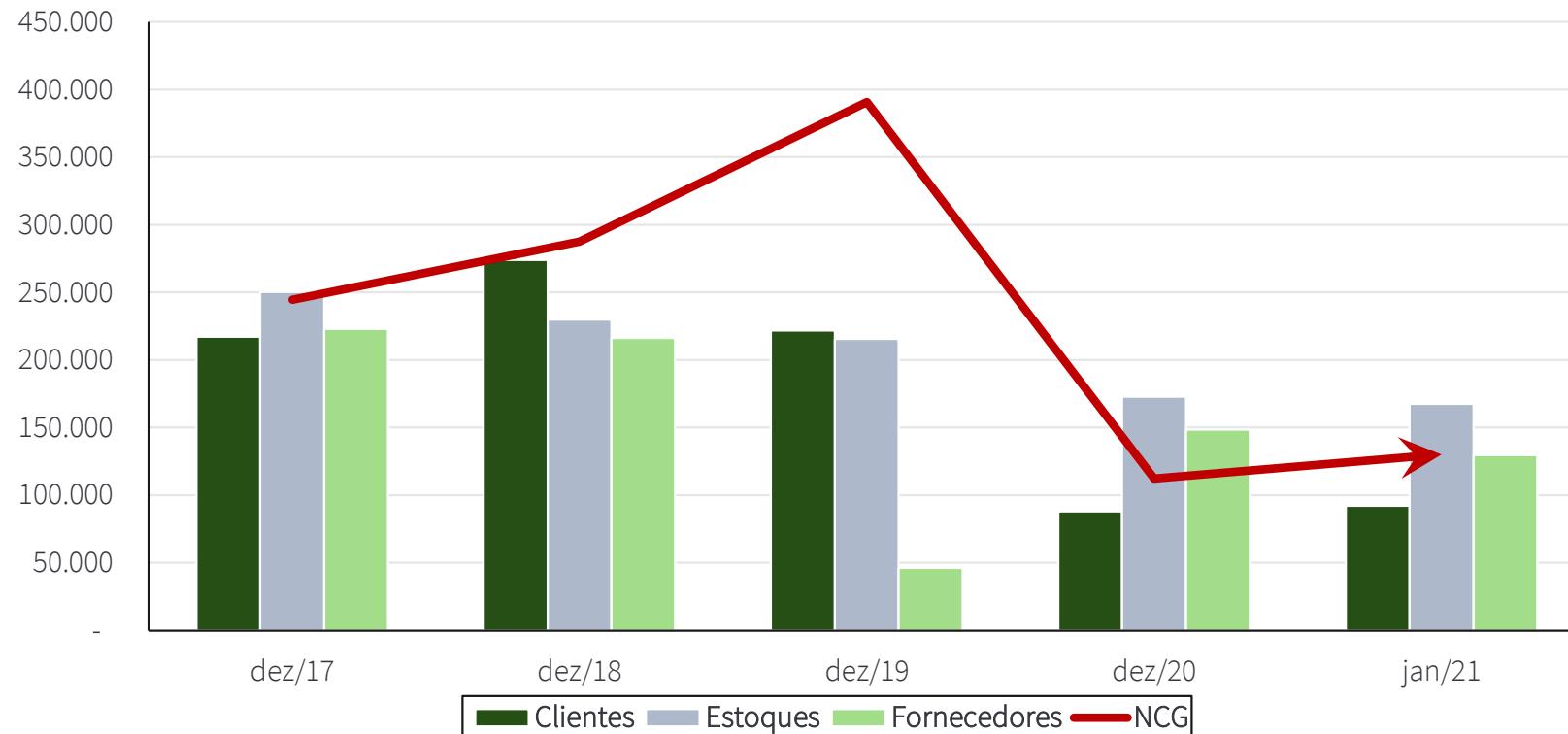
- Verifica-se que os indicadores de liquidez apresentaram queda no primeiro semestre de 2020, seguido de uma importante retomada no semestre seguinte. Já no mês de janeiro de 2021, denota-se que os indicadores se mantiveram lineares. No último mês, a **Liquidez Geral** era muito próxima a “1”. Isso significa dizer que os bens e direitos da Recuperanda são equivalentes a suas obrigações com terceiros.

- Destaca-se que os passivos de curto prazo ainda estão impactados pela totalidade dos créditos arrolados no processo de Recuperação Judicial. Desses créditos, grande parte deverá ser reclassificada para o longo prazo caso o plano de recuperação do Grupo Paquetá seja aprovado em Assembleia-Geral de Credores e homologado pelo Juízo.



4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

O gráfico abaixo apresenta a evolução composta da **Necessidade de Capital de Giro** (em milhares de reais) calculada com base nos demonstrativos contábeis, sem os efeitos dos valores sujeitos à Recuperação Judicial.



4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

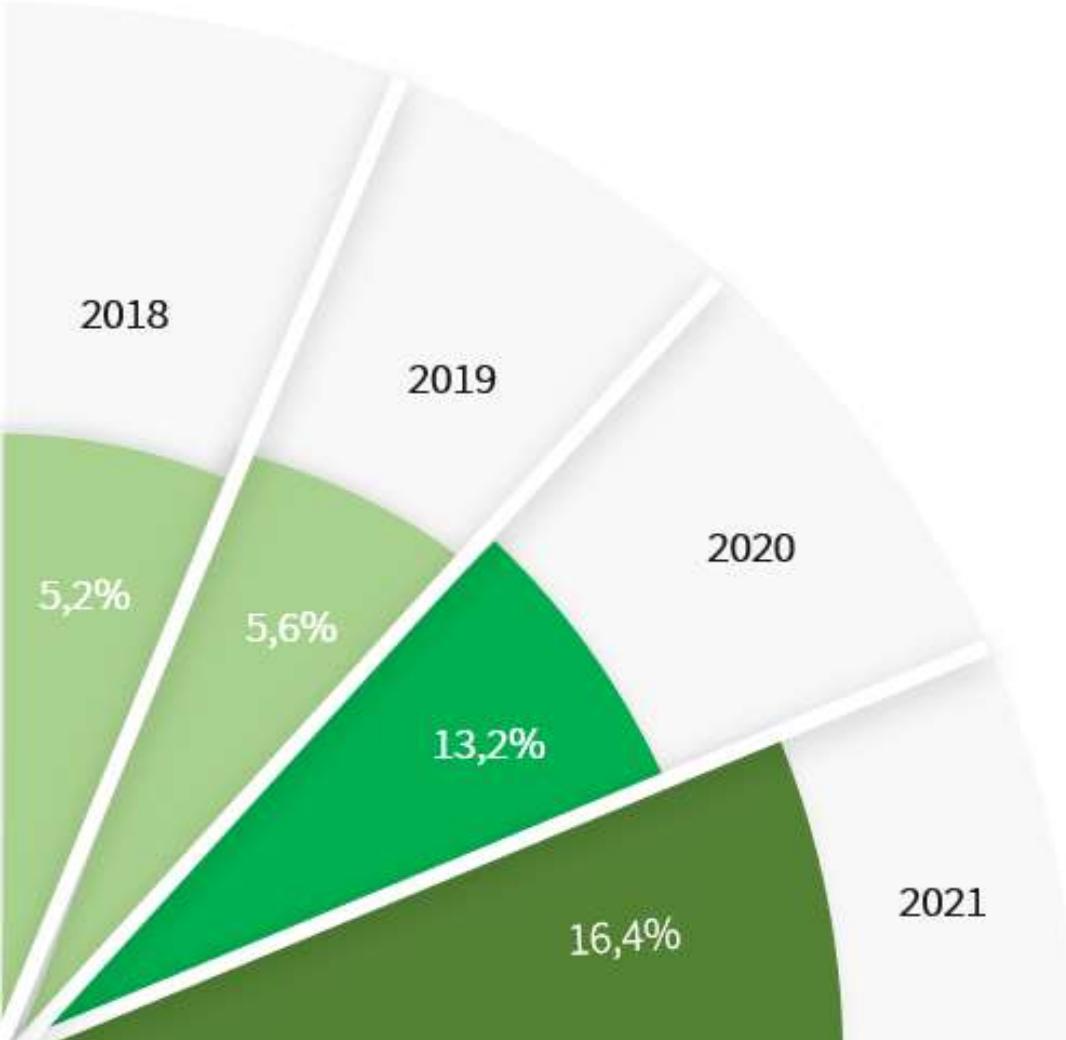
As vendas realizadas via **e-commerce** em janeiro de **2021** perfizeram o montante de R\$ 5,7 milhões.

O papel cada vez mais preponderante das vendas *online* é tendência identificada em todo o setor calçadista. Conforme relatório da Abicalçados, a parcela das vendas realizadas em lojas virtuais alcançou 13,8%, enquanto em 2010 esse percentual era de apenas 1,2%.

Por fim, importa dizer que, em razão da pandemia do novo Coronavírus, a Recuperanda adotou como estratégia a promoção de campanhas digitais com a finalidade de fortalecer o **e-commerce**. Nesse ponto, vale mencionar que os esforços surtiram efeito e as vendas por esse canal cresceram significativamente nos últimos meses. Contudo, espera-se que com a reabertura das lojas haja uma redução gradual da prevalência dessa forma de compra.



4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados



A figura ao lado apresenta a representatividade das vendas no e-commerce em comparação às vendas realizadas nas lojas físicas. Em 2021, as vendas no **e-commerce totalizam 16,4% das vendas no período.**

4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

Apresenta-se, a seguir, o **Fluxo de Caixa** com as movimentações já **realizadas** nos meses de **janeiro a novembro de 2020** e as **projeções** que eram esperadas pelo Grupo para o **mês de dezembro de 2020**. O Fluxo de Caixa com a movimentação de fato ocorrida nos meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021 ainda não foram disponibilizadas para a Administração Judicial.

Fluxo de Caixa (em milhões de R\$)	Jan	Feb	Mar	Apr	Mai	Jun	Jul	Aug	Sep	Oct	Nov	Dec	2020
Saldo Inicial	20,0	16,8	4,7	23,7	16,3	21,3	6,2	2,4	7	14,1	22,4	9,7	20
Entradas	125,6	102,8	94,9	30,7	49,7	40,7	68,3	92,2	103	108	108	153	1.076,4
Despesas	-126	-112	-80	-35	-41	-51	-69	-81	-88	-93	-116	-132	-1.023,4
Fornecedores	-48,3	-49,2	-36	-6,1	-19,7	-28,7	-42,8	-45,5	-51,2	-51,6	-63,4	-58	-500,3
Folha de Pagamento	-29,5	-23,5	-20,6	-21,9	-11,4	-10,2	-11,8	-15	-14,7	-15	-20,8	-31,9	-226,2
Aluguéis	-9,3	-6,9	-6,4	-0,4	-1,2	-1,7	-2,2	-4,2	-5,2	-7	-7,5	-9,1	-61
Impostos	-19,7	-15,5	-6,8	-2,9	-2,8	-1,4	-1,8	-4,4	-5	-5,7	-10,3	-20	-96,4
Despesas Gerais	-18,7	-17,4	-10	-3,8	-6	-8,6	-10,5	-11,9	-11,8	-13,8	-14,3	-13	-139,5
Fluxo Operacional	0,1	-9,6	15,1	-4,4	8,6	-9,8	-0,7	11,4	15,1	14,9	-8,2	20,6	53
Fluxo Financeiro	-3,1	-2,9	4,4	-2,9	-3,5	-5,1	-3	-6,5	-7,8	-6,3	-4,2	-8,5	-49,4
Fluxo de Investimentos	-0,2	0,4	-0,5	-	-0,1	-0,1	-0,1	-0,3	-0,2	-0,2	-0,3	-0,5	-2,2
Créditos de Tributos												2,0	2
Saldo final corrente	16,8	4,7	23,7	16,3	21,3	6,2	2,4	7	14,1	22,4	9,7	23,4	23,4

4.2 Análise Financeira – Paquetá Calçados

Devido aos impactos decorrentes da pandemia, as entradas de recursos em caixa nos meses de abril a junho de 2020 foram aproximadamente **três vezes inferiores** se comparadas com os meses antecedentes à chegada do COVID-19 no Brasil. Entretanto, observa-se que houve uma retomada gradual significativa ao longo do segundo semestre de 2020.

Devido à forte influência das festas de final de ano, estimava-se que a arrecadação em dezembro de 2020 seria de aproximadamente **R\$ 153 milhões**. Esta expectativa foi embasada na análise do cenário econômico do ramo e, mesmo que este patamar não fosse atingido, deveria ser o mês com a maior entrada de recursos de todo o ano corrente. Até então, o mês de janeiro de 2020 havia sido o de maior arrecadação, apresentando um total de **R\$ 125,6 milhões**.

No que se refere às saídas, havia **previsão de aumento significativo** das despesas com folha de pagamento no mês de dezembro de 2020, devido às obrigações relativas ao 13º salário e às férias. Também havia uma previsão de aumento relevante de dispêndio com tributos devido ao aumento do faturamento e

também dos encargos sociais. Por outro lado, estimava-se que haveria uma redução de aproximadamente **R\$ 5 milhões** nos gastos com fornecedores.

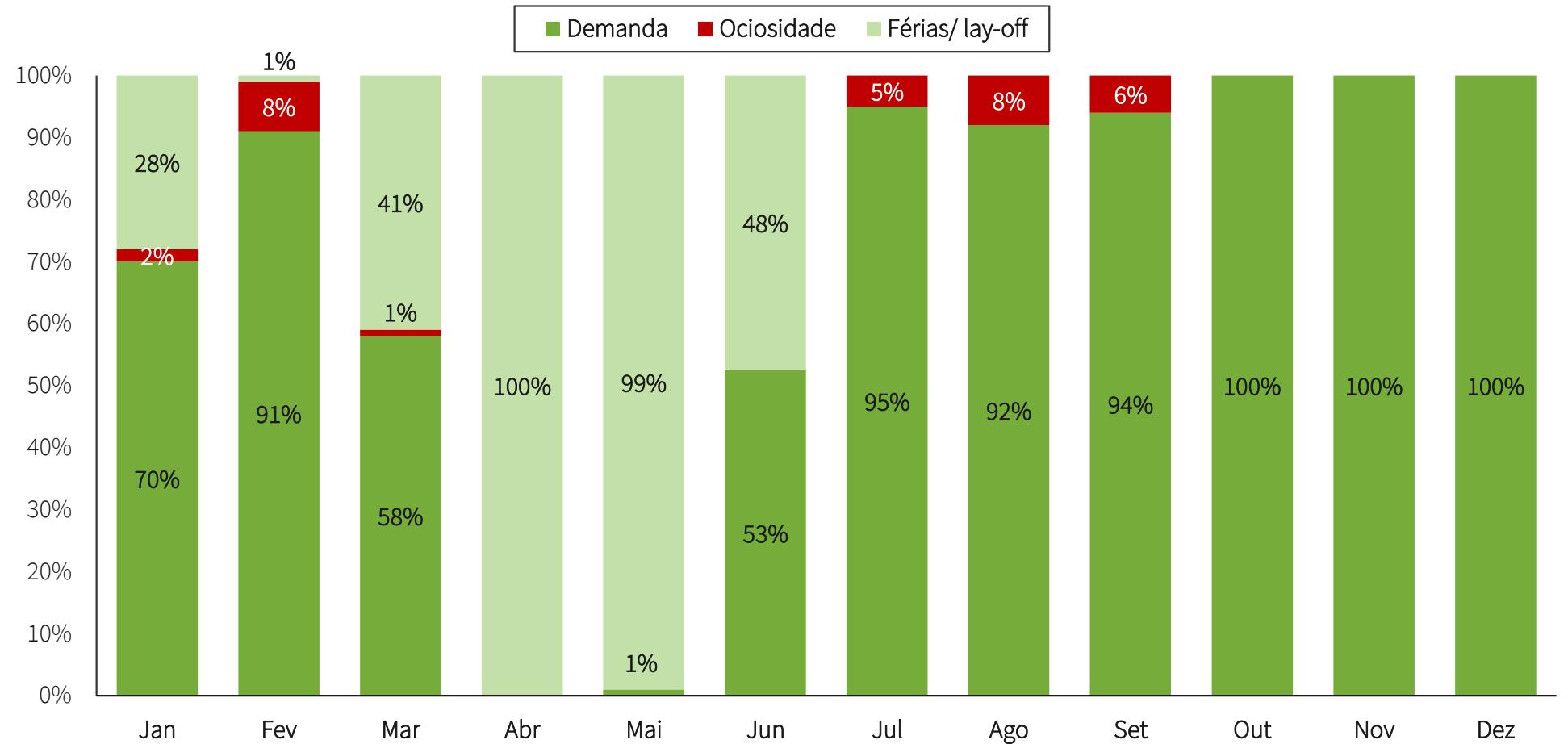
Ainda no sentido de melhorar a programação de entradas e saídas, a Recuperanda está criando programas internos, campanhas de cunho social e utilizando créditos tributários.

Importante destacar que a Recuperanda está em processo de elaboração do orçamento para 2021. Assim que as projeções forem concluídas, serão apresentadas por esta Equipe.

Por fim, cumpre a esta Administradora Judicial ressaltar que as projeções apresentadas na página 47 correspondem **à melhor estimativa que a Recuperanda** tinha sobre o futuro de seu negócio, estando estas em constante revisão.

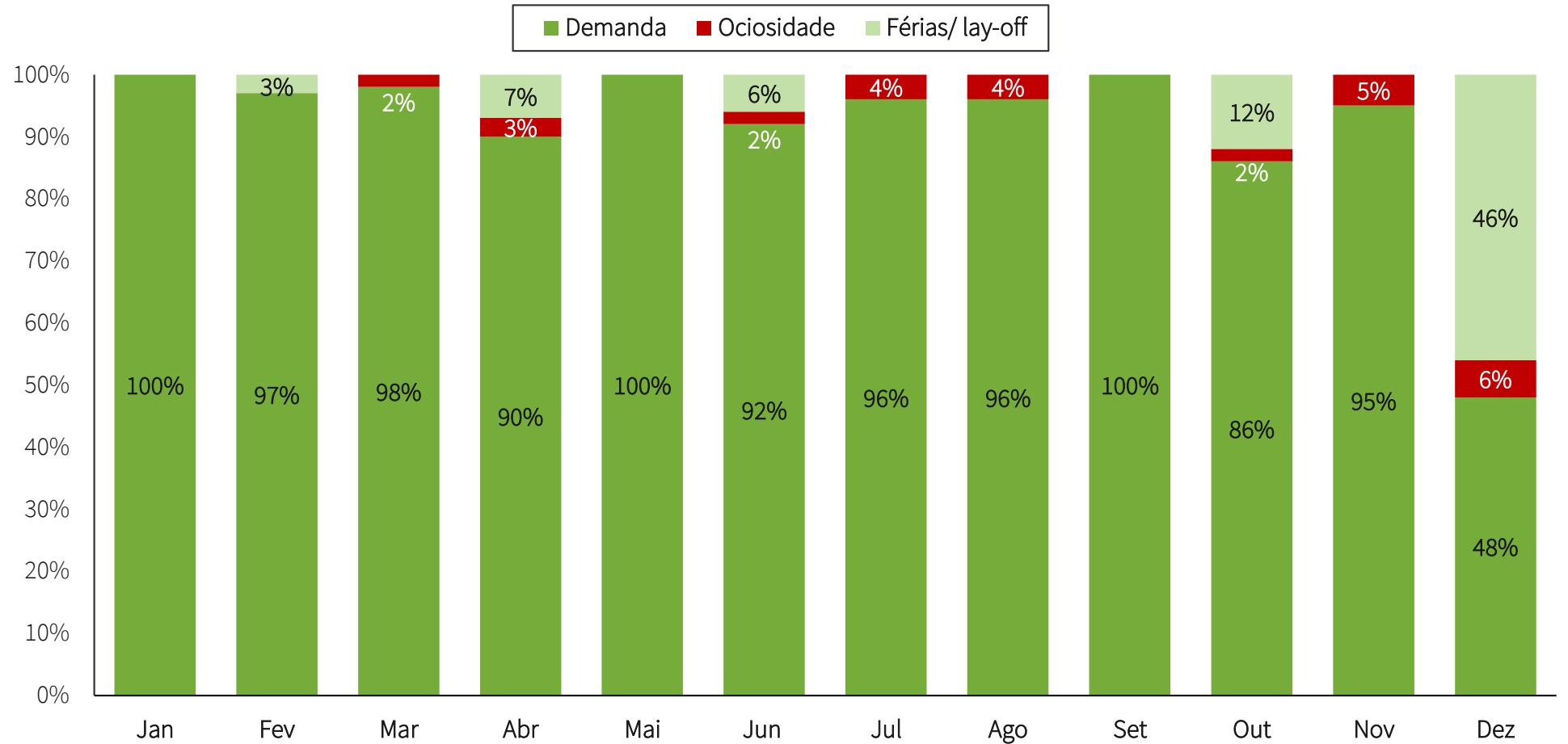
4.2 Ocupação das Fábricas

Apresentam-se os níveis de ocupação versus ociosidade das unidades fabris do Grupo, referentes ao **exercício de 2020**:



4.2 Ocupação das Fábricas

Apresenta-se a **projeção** dos níveis de ocupação *versus* ociosidade das unidades fabris do Grupo, referente ao **exercício de 2021**:



4.3 Análise Financeira – Paquetá Empreendimentos

	jan/21	AV	AH	dez/20
ATIVO	346.626.926	100%	0%	346.506.380
CIRCULANTE	314.141.795	91%	0%	314.817.226
Caixa e Equivalentes de Caixa	600.453	0%	-12%	683.620
Contas a Receber	242.006	0%	-1%	243.685
Estoques	7.751.373	2%	1%	7.681.335
Outros Créditos	305.547.964	88%	0%	306.208.586
NÃO CIRCULANTE	32.485.131	9%	3%	31.689.154
Realizável a Longo Prazo	32.451.882	9%	3%	31.656.586
Ativo Imobilizado	30.105	0%	2%	29.423
Ativo Intangível	3.144	0%	0%	3.144
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	346.626.926	100%	0%	346.506.380
PASSIVO	11.912.055	3%	-3%	12.266.298
CIRCULANTE	1.667.420	0%	-18%	2.021.663
Obrigações Trabalhistas	164.692	0%	-10%	183.409
Impostos a Recolher	254.164	0%	-58%	605.545
Fornecedores	119.189	0%	-7%	127.833
Credores de Bens e Serviços	1.129.375	0%	2%	1.104.877
NÃO CIRCULANTE	10.244.634	3%	0%	10.244.634
Resultados a Realizar	10.244.634	3%	0%	10.244.634
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	334.714.871	97%	0%	334.240.082

- A Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda. é a empresa do Grupo Paquetá que administra os imóveis e empreendimentos.

- Dentre as movimentações dos saldos contábeis ocorridas entre os meses de **dezembro de 2020 e janeiro de 2021**, destaca-se a redução de 58% dos **Impostos a Recolher** devido ao pagamento de IRPJ e CSLL; (Empresa optante pelo Lucro Presumido)

- Demais rubricas não apresentaram oscilações significativas.

AV – Análise vertical. Demonstra a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo/ passivo.

AH - Análise horizontal. Apresenta a variação de cada rubrica entre os meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. Obrigações Ilíquidas
- 5.2. Consulta Serasa
- 5.3. Cumprimento das Obrigações
- 5.4. Plano de Recuperação Judicial

5.1 Obrigações Ilíquidas - Passivo Contingente

A Administração Judicial solicitou um breve resumo dos processos judiciais em que atualmente a Paquetá Calçados Ltda é ré. Apresenta-se abaixo quadro resumo das Contingências Passivas, considerando-se a data-base de dezembro de 2020.

Tipo de Contingência Passiva	Valor da Provisão Contábil	Quantidade de Contingências
Cível	R\$ 7.930.001,20	664
Trabalhista	R\$ 53.442.859,77	4.043
Tributária	R\$ 3.315.270,73	113
Total	R\$ 64.688.131,70	4.820

5.2 Consulta Serasa

Abaixo apresentam-se os resultados obtidos após a consulta do CNPJ da Recuperanda no Serasa:

Dívidas vencidas negativadas



Dívidas refinanciadas – operações de crédito - R\$ 36,5 milhões;

Dívidas em outros seguimentos – R\$ 9,1 milhões;



Cheques sustados, extraviados, cancelados – nada consta;

Cheques sem fundos – nada consta;



Histórico de protestos: 3.632



3 últimas ações judiciais:

DATA DA OCORRÊNCIA	NATUREZA DA AÇÃO	VALOR	VARA	CIDADE / UF
15/04/2020	EXC JUD TRAB	R\$ 9.702,26 95	19	RECIFE - PE
14/04/2020	EXECUCAO	R\$ 5.646,79	16	NATAL - RN
28/09/2019	FISCAL MUNICIPAL	R\$ 0,00	2	CAMACARI - BA

Nota: consulta do CNPJ 01.098.983/0001-03 realizada em 01 de fevereiro de 2021.

5.3 Cumprimento das Obrigações

Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter os credores e demais interessados informados acerca do andamento das atividades das Recuperandas e dos trâmites processuais, um dos papéis da equipe de Administração Judicial é o de fiscalizar o seu trabalho, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas pela Lei nº 11.101/2005.

Nesse diapasão, esta Equipe inspecionou os registros contábeis, comprovantes de pagamento e declarações remetidas às autoridades fazendárias e obteve informações gerenciais das Recuperandas através de reuniões periódicas realizadas com a administração das mesmas.

A Administração Judicial certificou-se de que as Recuperandas mantém em dia as obrigações com **folha de pagamento**. Contudo, registra-se que, em razão da Covid-19, o prazo para pagamento de determinados **tributos** foi prorrogado, motivo pelo qual a Paquetá Calçados LTDA ainda não recolheu todos os encargos sociais do FGTS referente às competências de setembro e outubro de 2020, conforme Resolução CCFGTS 961 de 05/05/2020, combinado com Resolução CCFGTS 940 de 08/10/2019.

Transitou em julgado a decisão de deferimento do pedido de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS (processo administrativo 10380.7525747/2020-52). A Recuperanda registrou contabilmente o direito de compensação destes tributos e vem procedendo com a compensação de débitos federais correntes.

Em relação aos **fornecedores**, esclarece-se que as Recuperandas tiveram sucesso nas negociações. Os valores em aberto decorrentes dos últimos meses de paralisação das atividades foram tratados caso a caso e resolvidos. Os representantes das Recuperandas pontuaram que inevitavelmente houve alguns protestos, mas que a situação foi resolvida de forma amistosa e quase todos já foram retirados.

No período em análise, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do art. 64, da LRF, nem foi apurada a distribuição de lucros ou dividendos a sócios ou acionistas, vedada por força do art. 6º-A, da LRF.

5.4 Plano de Recuperação Judicial

Apresenta-se abaixo um quadro resumo referente à **forma de pagamento dos credores** prevista no Plano de Recuperação apresentado pelas Recuperandas:

CLASSE	SUB-CLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO	ENCARGOS	PARCELAS
TRABALHISTA	Até R\$ 5 mil	Sem deságio	Não se aplica	Até 30 dias após publicação da decisão de concessão da RJ	Não se aplica	Pagamento único
TRABALHISTA	Entre R\$ 5 mil e R\$ 160 mil	Sem deságio	Não se aplica	Última parcela ao final dos 12 meses, após publicação de concessão da RJ	Não se aplica	12 parcelas mensais consecutivas
GARANTIA REAL	Não se aplica	Sem deságio	De 12 meses, após pagamento inicial de R\$ 5 mil	Última parcela ao final de 7 anos e 30 dias, após publicação de concessão da RJ	TR + 2% a.a.	7 parcelas anuais
QUIROGRAFÁRIA	Não se aplica	60%	De 24 meses, após entrada de R\$ 5 mil	Última parcela ao final de 8 anos e 30 dias, após publicação de concessão da RJ	TR	8 parcelas anuais
ME/ EPP	Não se aplica	60%	De 24 meses, após entrada de R\$ 5 mil	Última parcela ao final de 10 anos e 30 dias, após publicação de concessão da RJ	TR	8 parcelas anuais

5.4 Plano de Recuperação Judicial

O quadro apresentado na página anterior trata-se de **breve resumo** em relação às condições de pagamento propostas pelas Recuperandas.

O Plano de Recuperação Judicial acostado aos autos pode ser consultado em sua integralidade, através do **site**:



<https://preservacaodeempresas.com.br/>

ou **aplicativo**:



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

6. GLOSSÁRIO

- 6.1 Glossário

6.1 Glossário

- **ANÁLISE HORIZONTAL** – essa análise baseia-se na evolução dos saldos ao longo do período. Ou seja, permite tanto a verificação da situação do patrimônio da Empresa quanto o seu desempenho financeiro.
- **ANÁLISE VERTICAL** – essa análise tem como objetivo identificar a porcentagem de participação de determinado indicador nos resultados.
- **ATIVO** – Estão representados por todos os bens e direitos que a Recuperanda possui e que possam ser valorizados em termos monetários.
- **ATIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam bens e direitos destinados ao funcionamento da entidade que podem ser realizados dentro de um exercício.
- **ATIVO IMOBILIZADO/ATIVO FIXO** – é formado pelo conjunto de bens e direitos necessários à manutenção das suas atividades, sendo caracterizado por apresentar-se na forma tangível. São, portanto, bens que a Empresa não tem intenção de vender a curto prazo ou que dificilmente podem ser convertidos imediatamente em dinheiro.
- **ATIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam recursos aplicados em todos os bens ou direitos de continuidade duradoura, destinados ao funcionamento da entidade e do seu empreendimento que são realizados em um período que excede um exercício, assim como os direitos exercidos com essas destinações.
- **CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO** – é a diferença entre ativo e passivo circulante. Ou seja, o capital da Recuperanda que tem liquidez e pode ser usado com facilidade para fins de giro de estoque e pagamento de dívidas de curtíssimo prazo.
- **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)** – é uma demonstração contábil que oferece uma análise econômica completa das atividades operacionais e não operacionais da Recuperanda, em um determinado período, demonstrando claramente se há lucro ou prejuízo no resultado final.
- **GRAU DE ENDIVIDAMENTO** – identifica a proporção de ativos da Recuperanda que são financiados por recursos de terceiros, ou seja, por dívidas que devem ser liquidadas em data futura.
- **ÍNDICES DE LIQUIDEZ** – Mensura a facilidade ou capacidade com que um ativo pode ser convertido em dinheiro. A liquidez da Empresa é medida pela sua capacidade de cumprir as obrigações.
- **LIQUIDEZ CORRENTE** - mede a capacidade de pagamento da Recuperanda no curto prazo.
- **LIQUIDEZ GERAL** – busca dar uma visão de solvência no longo prazo.
- **LIQUIDEZ IMEDIATA** - é a relação existente entre os disponíveis e conversíveis em curto prazo em dinheiro, com relação às dívidas de curto prazo.
- **NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO** – é o montante mínimo que a Recuperanda necessita ter de dinheiro em seu caixa para garantir que sua operação (compra, produção e venda de produtos ou serviços) não pare por falta de recursos.
- **PASSIVO** – Evidencia todas as obrigações e dívidas adquiridas pela entidade, ou seja, as obrigações.
- **PASSIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, são contas que referem-se a obrigações que são exigíveis dentro do exercício.
- **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, antes conhecido como “Exigível a Longo Prazo”, registra todas as obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício em questão.
- **RENTABILIDADE SOBRE PATRIMÔNIO LÍQUIDO** - mostra percentual de lucro líquido ou prejuízo líquido auferido relacionado ao montante total aplicado pelos acionistas.
- **VALOR CONTÁBIL** – em termos contábeis, é o montante pelo qual um determinado ativo ou passivo está reconhecido no balanço.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

7. ANEXOS

- 7.1. Relatório de Incidentes
- 7.2. Balancetes
- 7.3. Consulta Serasa

7.1 RELATÓRIO DE INCIDENTES

7.1 Relatório de Incidentes

Apresenta-se abaixo um quadro resumo referente aos incidentes de habilitação e impugnação à relação de credores elaborada pela Administração Judicial:

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5001108-48.2019.8.21.0132	Verônica Luci Machado da Rosa	Habilitação de Crédito	R\$ 10.160,51 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada extinta, sem resolução de mérito, a Habilitação de Crédito apresentada por Verônica Luci Machado da Rosa, eis que carecia de adequação da via eleita.	Nada a fazer.
5001306-85.2019.8.21.0132	Fabiane Costa de Moraes	Habilitação de Crédito	R\$ 3.687,75 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada extinta, sem resolução de mérito, a Habilitação de Crédito apresentada por Fabiane Costa de Moraes, eis que carecia de adequação da via eleita.	Nada a fazer.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5001316-32.2019.8.21.0132	Edgar Heck	Habilitação de Crédito	R\$ 330,00 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada extinta, sem resolução de mérito, a Habilitação de Crédito apresentada por Edgar Heck, eis que carecia de adequação da via eleita.	Nada a fazer.
5001360-51.2019.8.21.0132	Sidnei Alexandre Schmidt	Habilitação de Crédito	R\$ 47.644,94 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada extinta, sem resolução de mérito, a Habilitação de Crédito apresentada por Sidnei Alexandre Schmidt, eis que carecia de adequação da via eleita.	Nada a fazer.
5001859-35.2019.8.21.0132	Vilson de Sousa	Habilitação de Crédito	R\$ 300,00 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada extinta, sem resolução de mérito, a Habilitação de Crédito apresentada por Vilson de Sousa, eis que carecia de adequação da via eleita.	Nada a fazer.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5002242-13.2019.8.21.0132	Diogo Eduardo de Paula	Habilitação de Crédito	R\$ 7.281,75 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada extinta, sem resolução de mérito, a Habilitação de Crédito apresentada por Diogo Eduardo de Paula, eis que carecia de adequação da via eleita.	Nada a fazer.
5002776-54.2019.8.21.0132	Linx Sistemas e Consultoria Ltda.	Divergência de Crédito	R\$ 39.700,16 - Crédito Quirografário (art. 41, III, da LRF)	Julgada procedente a Impugnação apresentada por Linx Sistemas e Consultoria Ltda., determinou-se a majoração da importância do crédito da Impugnante de R\$ 34.027,28 para R\$ 39.700,16, dentre os quirografários.	Majorar a importância do crédito em favor de Linx Sistemas e Consultoria Ltda. de R\$ 34.027,28 para R\$ 39.700,16, mantendo-o dentre os quirografários.
5000188-40.2020.8.21.0132	Condomínio Civil do Shopping Center Tacaruna	Divergência de Crédito	R\$ 254.971,31 - Crédito Quirografário (art. 41, III, da LRF)	Julgada improcedente a Impugnação apresentada por Condomínio Civil do Shopping Center Tacaruna, eis que deixou de juntar cálculo de atualização.	Nada a fazer.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5000150-28.2020.8.21.0132	Crédito Real Imóveis e Condomínios S.A.	Divergência de Crédito	R\$ 26.244,24 - Crédito Quirografário (art. 41, III, da LRF)	Julgada parcialmente procedente a Impugnação apresentada por Crédito Real Imóveis e Condomínios S.A., determinou-se a substituição da titularidade do crédito quirografário de R\$ 23.858,40 de Agro Territorial Tapera Ltda. para Crédito Real Imóveis e Condomínios S.A.	Alterar a titularidade do crédito quirografário de R\$ 23.858,40 de Agro Territorial Tapera Ltda. para Crédito Real Imóveis e Condomínios S.A.
5000162-42.2020.8.21.0132	Jarbas José Silva Alves	Divergência de Crédito	R\$ 48.145,00 – Crédito Quirografário (art. 41, I, da LRF)	Julgada extinta a Impugnação apresentada por JARBAS JOSÉ SILVA ALVES., uma vez que houve perda do objeto com fulcro no art. 485, VI, do CPC.	Nada a fazer.
5000180-63.2020.8.21.0132	As Recuperandas em face do crédito titularizado por Deutsche Bank S.A. Banco Alemão	Divergência de Crédito	R\$ 10.800.000,00 – Crédito com Garantia Real (art. 41, II, da LRF) R\$ 11.980.941,54 - Crédito Quirografário (art. 41, III, da LRF)	Julgada improcedente a Impugnação apresentada pelas Recuperandas, uma vez que houve demonstração da higidez da garantia real.	Nada a fazer.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5002893-45.2019.8.21.0132	Cristov Becker Advogados Associados e Plabo Eduardo Camusso	Divergência de Crédito	R\$ 17.833,91 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada procedente a Impugnação de Crédito apresentada por Cristov Becker Advogados Associados e Plabo Eduardo Camusso, determinou-se a inclusão de crédito no quadro-geral de credores pela importância de R\$ 17.833,91, em nome de Cristov Becker Advogados Associados, dentre os trabalhistas.	Incluir crédito no quadro-geral de credores em favor de Cristov Becker Advogados Associados, pela importância de R\$ 17.833,91, dentre os trabalhistas.
5002941-04.2019.8.21.0132	Adidas do Brasil Ltda.	Divergência de Crédito	R\$ 6.247.150,89 - Crédito Quirografário Estratégico	Julgada improcedente a Impugnação apresentada por Adidas do Brasil Ltda., eis que não haveria possibilidade de intervenção judicial para alteração da Adidas do Brasil Ltda. para subclassificação “Quirografária Estratégica”.	Nada a fazer.



NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5003070-09.2019.8.21.0132	Nogpack Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.	Divergência de Crédito	R\$ 224.260,01 - Crédito Quirografário (art. 41, III, da LRF)	Julgada procedente a Impugnação apresentada por Nogpack Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., determinou-se a minoração do crédito quirografário em nome de Nogpack Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. de R\$ 232.163,94 para a importância de R\$ 224.260,01.	Majorar a importância do crédito em favor de Nogpack Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. de R\$ 232.163,94 para R\$ 224.260,01, mantendo-o dentre os quirografários.
5000182-33.2020.8.21.0132	Orisol do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.	Divergência de Crédito	R\$ 233.582,80 - Crédito Extraconcursal (art. 45, §3º, da LRF)	Julgada procedente a Impugnação apresentada por Orisol do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., determinou-se a exclusão do crédito, pela importância de R\$ 233.582,80, referente ao contrato de compra e venda com reserva de domínio, dos efeitos da Recuperação Judicial.	Minorar a importância do crédito em favor de Orisol do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. de R\$ 339.992,14 para R\$ 106.409,34, mantendo-o dentre os quirografários.



NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5000209-16.2020.8.21.0132	Jeferson Rodrigues de Araújo	Habilitação de Crédito	R\$ 4.199,95 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada parcialmente procedente a Habilitação de Crédito apresentada por Jeferson de Araújo Rodrigues, determinou-se a inclusão de crédito no quadro-geral de credores pela importância de R\$ 3.960,65, em nome de Jeferson de Araújo Rodrigues, dentre os trabalhistas.	Incluir crédito no quadro-geral de credores em favor de Jeferson de Araújo Rodrigues, pela importância de R\$ 3.960,65, dentre os trabalhistas.
5000186-70.2020.8.21.0132	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.	Divergência de Crédito	R\$ 298.497,60 - Crédito Quirografário (art. 41, III, da LRF)	Julgada improcedente a Impugnação apresentada por Carrefour Comércio e Indústria Ltda., eis que juntado cálculo de atualização com data base de correção posterior àquela de ajuizamento da Recuperação Judicial.	Nada a fazer.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5000809-37.2020.8.21.0132	Fábio Aguilera Alves Cordeiro e Euro Maciel Filho Sociedade de Advogados	Habilitação de Crédito	R\$ 14.265,20 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada extinta, sem resolução de mérito, a Habilitação de Crédito apresentada por Fábio Aguilera Alves Cordeiro e Euro Maciel Filho Sociedade de Advogados, eis que ausente interesse processual.	Nada a fazer.
5000948-86.2020.8.21.0132	Gabriel dos Anjos Pinheiro	Habilitação de Crédito	R\$ 4.400,00 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada procedente a Habilitação apresentada por Gabriel dos Anjos Pinheiro, determinou-se a inclusão de crédito no quadro-geral de credores pela importância de R\$ 4.000,00, em nome de Gabriel dos Anjos Pinheiro, dentre os trabalhistas. Nada obstante, quanto ao pedido para inclusão de crédito a título de honorários advocatícios, julgada extinta, sem resolução de mérito, a Habilitação apresentada por Gabriel dos Anjos Pinheiro, eis que evidente ilegitimidade ativa.	Incluir crédito no quadro-geral de credores em favor de Gabriel dos Anjos Pinheiro, pela importância de R\$ 4.000,00, dentre os trabalhistas.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5001714-42.2020.8.21.0132	Débora de Lima Cunha	Habilitação de Crédito	R\$ 5.000,00 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada procedente a Habilitação de Crédito apresentada por Débora de Lima Cunha, determinou-se a inclusão de crédito no quadro-geral de credores pela importância de R\$ 5.000,00, em nome de Débora de Lima Cunha, dentre os trabalhistas.	Incluir crédito no quadro-geral de credores em favor de Débora de Lima Cunha, pela importância de R\$ 5.000,00, dentre os trabalhistas.
5000403-16.2020.8.21.0132	Caixa Econômica Federal	Divergência de Crédito	R\$ 41.876.054,15 - Crédito Extraconcursal (art. 45, §3º, da LRF)	Julgada extinta, sem resolução de mérito, a Impugnação de Crédito apresentada pela Caixa Econômica Federal, pela intempestividade, forte no art. 485, IV, do CPC c/c art. 8º, da Lei nº 11.101/2005.	Nada a fazer.
5000074-04.2020.8.21.0132	Helio Tormes e Evelyn Paola Bitencourt Klein	Divergência de Crédito	R\$ 5.044,41 – Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF) R\$ 536,20 – Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgada extinta, sem resolução de mérito, a Impugnação de Crédito apresentada por Evelyn Paola Bitencourt Klein e Helio Tormes, em face da ausência de interesse processual, forte no art. 485, VI, do CPC.	Nada a fazer.



NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5002228-92.2020.8.21.0132	Miriam Rocha Valer	Habilitação de Crédito	R\$ 1.895,80 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgado parcialmente procedente o pedido de habilitação de Miriam Rocha Valer, determinou-se a inclusão de crédito trabalhista no quadro-geral de credores em seu favor no valor de R\$ 1.621,63,	Incluir crédito no quadro-geral de credores em favor de Miriam Rocha Valer, pela importância de R\$ 1.621,63, dentre os trabalhistas.
5002400-34.2020.8.21.0132	Elton Helmich	Habilitação de Crédito	R\$ 3.055,95 - Crédito Trabalhista (art. 41, I, da LRF)	Julgado parcialmente procedente o pedido de habilitação de Elton Helmich, determinou-se a inclusão do crédito no valor de R\$ 2.656,27 no quadro-geral de credores, dentre os trabalhistas	Incluir crédito no quadro-geral de credores em favor de Elton Helmich, pela importância de R\$ 2.656,27, dentre os trabalhistas.
5002491-27.2020.8.21.0132	Linx Sistemas e Consultoria Ltda.	Divergência de Crédito	R\$ 40.456,21 - Crédito Quirografário (art. 41, III, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda Julgamento.
5002509-48.2020.8.21.0132	Sinostec – Finanças, Tecnologia e Serviços Ltda.	Habilitação de Crédito	R\$ 129.514,17 – Crédito Quirografário (art. 41, III, da LRF)	Julgado procedente o pedido para transferir a titularidade dos créditos de R\$ 110.124,00, de titularidade de RC Deotti Indústria de Calçados Eireli e de R\$ 19.390,17, de titularidade de CF Seimetz para Sinostec – Finanças, Tecnologia e Serviços Ltda	Transferir a titularidade dos créditos de R\$ 110.124,00, de titularidade de RC Deotti Indústria de Calçados Eireli e de R\$ 19.390,17, de titularidade de CF Seimetz para Sinostec – Finanças, Tecnologia e Serviços Ltda.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5002863-73.2020.8.21.0132	Adriana da Silva	Habilitação de Crédito	R\$ 16.159,25 – Crédito Quirografário (Art.41, III, da LRF) R\$ 1.615,92 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda Julgamento.
5003160-80.2020.8.21.0132	Aline Velho Torres	Habilitação de Crédito	R\$ 28.438,32 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Julgado procedente o pedido de habilitação, a fim de que seja determinada a inclusão do crédito em favor de Aline Velho Torres, no valor de R\$ 28.438,32, dentre os derivados da legislação do trabalho e equiparados.	Incluir crédito em favor de Aline Velho Torres no valor de R\$ 28.438,32, dentre os derivados da legislação do trabalho e equiparados.
5003348-73.2020.8.21.0132	Marcelo Fraga Rodrigues e Nina Turk	Habilitação de Crédito	R\$ 4.835,72	Ainda não houve sentença	Aguarda julgamento.
5003634-51.2020.8.21.0132	Karina Fernanda Teixeira Bitencourt	Habilitação de Crédito	R\$ 6.034,59	Julgado procedente o pedido de habilitação, a fim de que seja realizada a inclusão do crédito em favor de Karina Fernanda Teixeira Bitencourt, no valor de R\$ 6.034,59, dentre os derivados de legislação do trabalho e equiparados.	Incluir crédito em favor de Karina Fernanda Teixeira Bitencourt no valor de R\$ 6.034,59, dentre os derivados da legislação do trabalho e equiparados.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5003926-36.2020.8.21.0132	Adrielle Maria Ribeiro	Habilitação de Crédito	R\$ 3.854,54 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda Julgamento.
5004144-64.2020.8.21.0132	Maria Izaura da Silva	Habilitação de Crédito	R\$ 3.000,00 – Crédito Quirografário (Art. 41, III, da LRF)	Ainda não houve sentença	Aguarda julgamento.
5004258-03.2020.8.21.0132	Jorge Fernando João	Habilitação de Crédito	R\$ 3.654,44 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença	Aguarda julgamento.
5004259-85.2020.8.21.0132	Oraides Morello Marcon Marques	Habilitação de Crédito	R\$ 550,01 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença	Aguarda julgamento.



NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5004285-83.2020.8.21.0132	Natalia Pavan	Habilitação de Crédito	R\$ 1.488,15 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda Julgamento.
5004482-38.2020.8.21.0132	Samanta Bossardi	Habilitação de Crédito	R\$ 4.344,27 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda julgamento.
5004712-80.2020.8.21.0132	Maria Fernanda dos Santos Damaceno	Habilitação de Crédito	R\$ 3.500,00 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda julgamento.
5005004-65.2020.8.21.0132	Marcos Longaray e Sonia Soares	Habilitação de Crédito	R\$ 2.093,22 – Crédito Trabalhista em favor de Marcos Longaray R\$ 4.884,19 – Crédito Trabalhista em favor de Sonia Soares	Ainda não houve sentença.	Aguarda julgamento.
5005163-08.2020.8.21.0132	AFL Consultores Associados Ltda. e AFL Integra – Soluções Fiscais e de Tecnologia da Informação Eireli – EPP	Impugnação de Crédito	R\$ 1.350.000,00 – Crédito Trabalhista em favor de AFL Consultores Associados Ltda. R\$ 675.000,00 – Crédito Trabalhista em favor de AFL Integra – Soluções Fiscais e de Tecnologia da Informação Eireli – EPP	Ainda não houve sentença.	Aguarda julgamento.



NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5000348-31.2021.8.21.0132	Viviane Alves Soares	Habilitação de Crédito	R\$ 5.515,36 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda Julgamento.
5000570-96.2021.8.21.0132	Complex Digital Ltda.	Habilitação de Crédito	R\$ 24.058,51 – Crédito Quirografário (Art. 41, III, da LRF)	Ainda não houve sentença	Aguarda Julgamento.
5000574-36.2021.8.21.0132	Guilherme Silva Dias	Habilitação de Crédito	R\$ 176.625,00 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda Julgamento.
5000576-06.2021.8.21.0132	Luana da Silva Rocha	Habilitação de Crédito	R\$ 19.744,42 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda Julgamento.
5000614-18.2021.8.21.0132	Veronica Machado Carvalho	Habilitação de Crédito	R\$ 4.95,00 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda Julgamento.

NÚMERO DE AUTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	NATUREZA	VALOR E CLASSE DECLARADA PELO CREDOR	SENTENÇA	PROVIDÊNCIAS
5000731-09.2021.8.21.0132	Belisa Barbosa Soares	Habilitação de Crédito	R\$ 1.544,29 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda Julgamento.
5000775-28.2021.8.21.0132	Cassio Daniel Pitta de Oliveira	Habilitação de Crédito	R\$ 6.214,39 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença	Aguarda Julgamento.
5000891-34.2021.8.21.0132	Marcos Vasconcellos Duval	Habilitação de Crédito	R\$ 12.235,17 – Crédito Trabalhista (Art. 41, I, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda Julgamento.
5000892-19.2021.8.21.0132	Faeli Industria de Componentes para Calçados Eireli	Habilitação de Crédito	R\$ 36.860,28 – Crédito Quirografário (Art. 41, III, da LRF)	Ainda não houve sentença.	Aguarda Julgamento.

7.2 BALANSETES

7.3 CONSULTA SERASA

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipuamente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/RS 76787



Victória Klein
Advogada corresponsável
OAB/RS 111.077



Carlos Henrique Ortiz
Equipe Jurídica



Daniel Kops
Equipe Contábil
CRC/RS 096647/0-9



Felipe Camardelli
Equipe Contábil
CRA/RS 31349/0



Juliana Reschke
Equipe Contábil

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

